



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 197

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 26 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do ofício n.º 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página 2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizará no dia 18 de janeiro de 1960, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66, inciso V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 17, de 1959

Concede anistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná.

Art. 1.º E' concedida anistia em relação aos crimes definidos no art. 121 e seus parágrafos, nos Capítulos II, IV e VI, do Título I, da Parte Especial, nos arts. 328 a 331, 336, 337, 344, 345, 348 e 349 a 354, todos do Código Penal, e, ainda, nos arts. 3.º, 17 e 21 da Lei n.º 1.892, de 5

de janeiro de 1953, a quantos, nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Santo Antônio Barracão e Capanema, no Estado do Paraná, no período de 1.º de maio a 31 de outubro de 1951, se sublevaram contra o comportamento das companhias imobiliárias e seus agentes, pondo-se perpétuo silêncio nos processos criminais já insaurados.

Parágrafo único O disposto neste artigo somente se aplicará aos criminosos primários.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1959

João Goulart

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 60, item I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 18, de 1959

Aprova o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 1.º E' aprovado o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, concluído em Washington, a 8 de abril de 1959.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 7 de dezembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller

1.º Secretário — Senador Cunha Mello

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho

4.º Secretário — Senador Norões Filho

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Mello

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Norões Filho

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

SENADO FEDERAL

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Britencourt

Vice-Líderes

Victorino Freire

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — JOÃO VILASBOAS

Vice-Líder — RUI PALMEIRA.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Britencourt

Vice-Líderes

Victorino Freire

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argenir de Figueiredo

Vice-Líderes

Vivaldo Lima

Santo Ramos

Barros Carvalho

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas

Vice-Líder — Rui Palmeira

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira

Vice-Líder — Norões Filho

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Gaspar Velloso — Presidente

Vivaldo Lima — Vice-Presidente

Ary Vianna.

Francisco Galotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger

Fernandes Favors.

Santo Ramos

Irineu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá

SUPLENTE

PSD

1 Menezes Pimentel.

2 Jefferson de Aguiar.

3 Rui Carneiro

4 Juracy Maranhão.

5 Taciano de Melo.

6 Eugênio de Barros.

PRB

1 Leônidas Mello.

2 Casado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondim.

UDN

1. Milton Campos.

2. Padre Calazans.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno.

5. João Arruda

PL

1. Otavio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho.

2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.

01 — Câmara.

02 — Senado.

3 — Órgãos Auxiliares.

01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Faveira.

02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Faveira.

4 — Poder Executivo.

01 01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.

02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.

03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.

04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.

05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.

06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.

07 — Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.

08 — Conselho Nacional de Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.

09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.

10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.

11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.

12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.

13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.

14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.

15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.

16 — Ministério da Guerra — Sen. Calado de Castro.

17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.

18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.

19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.

20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 70,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães

22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti

23 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna

01 — Supremo Tribunal Federal

02 — Tribunal Federal de Recursos

03 — Justiça Militar

04 — Justiça Eleitoral

05 — Justiça do Trabalho

06 — Justiça do Distrito Federal

2 Barros Carvalho.

3 Calado de Castro.

UDN:

1 Afonso Arinos.

2 João Arruda.

3 João Villasboas.

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedito Valadares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Rui Palmeira.

Milton Campos.

Atílio Vivacqua.

Suplentes

PSD:

1 Gaspar Veloso.

2 Jairo Maranhão.

3 Francisco Gallotti.

4 Ary Vianna.

PTB:

1 Mourão Vieira.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.

Fernandes Faveira — Vice-Presidente.

Lino de Mattos. (*)

Lima Teixeira.

Aloí Guimarães.

Taciano de Mello.

Leonidas de Mello.

Guido Mondim.

Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1 Eugénio Barros.

2 Jefferson de Aguiar.

3 Moura Andrade.

PTB:

1 Argemiro de Figueiredo.

2 Fausto Cabral.

3 Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.

2. Fernando Corrêa.

Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigeo Marinho.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Calado de Castro.

João Arruda.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves.

Lino de Matos.

Arneir Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.

2. Francisco Gallotti.

3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.

2. Vivaldo Lima.

3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.

2. Padre Calazans.

Secretaria — Eulália C. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15,30 horas.

Fernando Corrêa.

Pedro Ludovico.

Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.

2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3. Afonso Arinos.

Ary Vianna.

4. Padre Calazans.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.

2. Rui Carneiro.

UDN:

1. Daniel Krieger.

Joaquim Parente.

PTB:

1. Lourival Fontes.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.

Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasbôas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leônidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Dina Gallotti, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
Calado de Castro — Vice-Presidente
Fernando Corrêa
Jarbas Maranhão
Jorge Maynard
Pedro Ludovico
Zacarias de Assumpção

SUPLENTE

PSD

- 1 — Francisco Gallotti.
- 2 — Ruy Carneiro.
- 3 — Taciano de Mello.

PTB

- 1 — Saulo Ramos.
- 2 — Lima Teixeira.

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.
Calado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

Suplentes

PSD:

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.
Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Atílio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente
Jorge Maynard — Relator
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Atílio Vivacqua
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).
Atílio Vivacqua.
Guido Mondim (2).
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.
3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.
4) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel — Relator
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.

Caspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Paulo Fernandes.
Moura Andrade — Relator.
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasbôas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente
Francisco Gallotti — Vice-Presidente
Coimbra Bueno
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira
Afonso Arinos
Atílio Vivacqua.

Benedicto Valladares,
Jefferson de Aguiar,
Rui Carneiro (2),
Gaspar Velloso (4),
Gilberto Marinho,
Lourival Fontes,
Lima Guimarães (3),
Vivio Lima,
Daniel Krieger,
Rui Palmeira,
Affonso Arinos,
Atílio Vivacqua,
Argemiro de Figueiredo (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

Suplentes

PSD:

1 Jaciano de Melo.

2 Eugênio Barros.

P.T.B.

1 Vivaldo Lima.

UDN:

1 Fernandes Távora.

2 Dix-Hunt Rosado.

Secretaria — Alva Lirio Rodrigues
Oficial Legislativo

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.

Souza Naves — Vice-Presidente.

Eugênio Barros.

Comôria Bueno.

Jaciano de Melo.

Suplentes

PSD:

1 Ary Vianna.

2 Vitorino Freire.

3 Paulo Fernandes.

P.T.B.

1 Fausto Cabral.

UDN:

1 Joaquim Parente.

Secretaria — Ismael Barros de Albuquerque
Melo Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Paulo Fernandes

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sa.

UDN:

1 Fernandes Távora

Secretaria — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente

Alo Guimarães — Vice-Presidente

Fernando Correa da Costa.

Pedro Ludovico.

Miguel Couto.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro (2).

Gaspar Velloso

Jaciano de Melo.

Lourival Fontes

Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.

Mem de Sa

Menezes Pimentel.

Argemiro de Figueiredo.

Lameira Bittencourt.

Azeiardo Jurema.

Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

OITAVA REUNIÃO, REALIZADA

EM 3 DE DEZEMBRO DE 1959

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, às dez horas, reúne-se a Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n.º 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sob a presidência do Sr. Senador Cunha Mello, Presidente, presentes os Srs. Senadores Atílio Vivacqua, Mou-

rão Vieira, Benedicto Valladares, Menezes Pimentel, Daniel Krieger, Milton Campos, Affonso Arinos, Gilberto Marinho, Lima Guimarães, Argemiro de Figueiredo e Gaspar Velloso, deixando de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Jefferson de Aguiar, Rui Carneiro, Lourival Fontes e Rui Palmeira.

Após submeter à apreciação da Comissão o pedido do Sr. Senador Daniel Krieger de dispensa da leitura da ata da reunião anterior publicada no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 18 de junho do corrente ano, que é aprovado, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos dos quais são registrados os pronunciamentos constantes das notas taquigráficas que se seguem:

“O SR. PRESIDENTE — Srs. Senadores, a reunião de hoje foi convocada para apreciar o parecer do nobre Senador Milton Campos sobre o Substitutivo à Emenda Constitucional n.º 2, de 1959.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos.

O SR. MILTON CAMPOS — Senhor Presidente, já pedi desculpas a V. Ex.ª e reitero, perante a Comissão, por não ter podido trazer escrito o parecer que devo proferir. Assim, utilizo-me das notas que trouxe. Procurarei, todavia, exarar em exposição breve meu ponto de vista sobre o assunto em debate.

Preliminarmente, temos que considerar a circunstância de, durante o curso da proposição no Senado, haver sido apresentada, na Câmara dos Deputados, projeto com objetivos diferentes, visando à fusão do atual Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro.

Essa circunstância prejudicará o andamento da Emenda Constitucional que estamos debatendo?

Acredito que não. O que se deliberar, aqui, sobre esta Emenda terá que ir à Câmara. E se esta entender que deve aguardar composição de forças políticas em relação ao assunto, paralisará o andamento do nosso projeto ou preferirá um projeto ao outro. De modo que acredito nada embarçará o cumprimento do nosso dever, no sentido de emitir Parecer, para o que foi constituída esta Comissão.

Recapitulando, Sr. Presidente, recordo que a matéria entrou em debate através de Projeto que não logrou o apoio da Comissão, como também não logrou esse apoio a proposição que nos trouxe o nobre Senador Affonso Arinos, a qual procurava resolver de maneira original e, a meu ver, eficiente, o delicado problema que estudamos. Em vista disso, o nobre Senador Jefferson de Aguiar, cuja ausência deplo-ro — e não sei se será motivo para interromper os nossos trabalhos, V. Ex.ª, Sr. Presidente, resolverá — apresentou substitutivo subscrito por vários senadores, que reflete não só o esforço da sua inteligência como também o da sua vontade de acertar, para que as várias correntes que se formam em relação ao assunto, se componham e nos permitam concluir pela aprovação de disposições legais ou constitucionais que permitam, realmente, a organização do novo Estado da Guanabara.

Precisamos atingir esse resultado; não resta dúvida. A transferência da capital para o interior do país está marcada para 21 de abril de 1960. Se se efetuar essa transferência no dia designado e se não tivermos provido a respeito relativamente ao Estado da Guanabara, a situação pode ser caótica. O povo carioca ficará com a administração delegada, enfim, com uma situação que não deseja e que nós, legisladores, também não podemos aceitar. Daí por que examinei o substitutivo que, como disse, é uma demonstração de boa vontade e esforço de composição. O nobre Senador Jefferson de Aguiar, realmente evoluiu no projeto primitivo, atendendo a muitas das observações e críticas que haviam sido feitas à proposição.

O problema que ora preocupa esta Comissão Especial é o da organização inicial do novo Estado da Guanabara, para que se cumpra o disposto no art. 4.º, § 4.º do Ato das Disposições Transitórias que se promulgou com a Constituição de 1946. O artigo citado determinou a transferência da Capital da União para o planalto central do País; e, no referido § 4.º, estatuiu:

“Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara.”

É nosso pensamento que a matéria poderia ser resolvida mediante lei complementar, da competência específica e normal do Congresso. Toda vez que a Constituição enuncia princípios ou estabelece providências que não sejam desde logo executáveis, cabe à lei estabelecer as medidas, as disposições e as normas que dêem eficiência àquelas providências, tornando-as exequíveis e eficazes. Essa missão é precisamente a que se reserva às chamadas leis complementares. Acredito, pois, que por esse meio e com mais simplicidade se atenderia à necessidade a que devemos prover.

Assim, porém, não se entendeu e foi adotado o alvitre de se atingir o objetivo mediante emenda constitucional. Complicou-se o assunto por um processo mais complexo e difícil na sua tramitação, mas, por outro lado, reconheço que se deu oportunidade à ação mais ampla e mais profunda para a completa regularização das primeiras providências destinadas à organização do novo Estado-membro da Federação brasileira.

Não fôsse o processo escolhido de Emenda Constitucional, não seria possível, por exemplo, tomar-se em consideração — como se tomou — o Projeto do nobre Senador Affonso Arinos. O alvitre adotado, portanto, se tem o inconveniente que apontei, oferece, por outro lado, algumas vantagens. Há que examinar, portanto, o projeto, na sua forma atual.

A matéria oferece alguns pontos nevrálgicos. O primeiro é a questão de se resguardar, desde logo, a autonomia do novo Estado. Seria contrária sem razão plausível a legítima aspiração do povo carioca submetê-lo à tutela do Governo Federal, sob o pretexto da organização por etapas: primeiro, a eleição da Constituinte estadual, em seguida a elaboração da Constituição do Estado e, depois, a eleição do Governador. Até a posse deste, diria-se o Estado um agente do Governo federal, o que equivaleria ao regime anormal da intervenção. Isto não seria razoável, até porque se criaria uma fonte de suspeitas, desconfiças e desordens, durante um período que coincide com o da campanha da sucessão presidencial.

O projeto em debate, ou seja o substitutivo por último oferecido atende a esses cuidados, determinando que, até a posse do Governador eleito, assumam e exerçam o Governo o Presidente do Tribunal de Justiça. A origem da investidura e a presumida neutralidade da mais alta autoridade judiciária local permitem esperar um Governo independente e em condições de inspirar confiança ao povo, numa hora delicada em que essa confiança é, mais do que nunca, necessária.

O outro ponto nervoso do problema é o que diz respeito à necessidade ou desnecessidade de se eleger uma Assembleia Constituinte do novo Estado.

Pela desnecessidade argumenta-se com o fato de já existir no atual Distrito Federal uma Câmara Legislativa e ser dispensável a eleição de uma Constituinte; uma vez que, não sendo originário, mas derivado, o poder constituinte do novo Estado, po-

de e deve desempenhá-lo a própria Câmara legislativa, à qual é inerente o poder constituinte derivado ou não originário. Mas, a verdade é que o Estado-membro de uma federação, ao estabelecer a sua Constituição própria, exerce, embora com as limitações que a Constituição Federal lhe impõe, e dentro da competência que lhe outorga em nome da autonomia política, um verdadeiro poder constituinte originário. O constituinte estadual está asséto, é certo, às limitações da ordem federal em que se manifesta a *suprema potestas*, e por isso lhe cumpre a delicada missão de ser, ao mesmo tempo, legislador e intérprete. Enquanto intérprete, traça as fronteiras de sua competência limitada, para não ultrapassar a órbita que o constituinte lhe designou. Enquanto legislador, porém, e atento àquelas fronteiras, é livre de dar ao Estado-membro a organização que melhor lhe parecer numa área que essa dúvida é restrita, mas que é ainda uma área de opção. De outra maneira não teria sentido o texto do art. 18 da Constituição Federal, característica da autonomia federativa, a saber: "Cada Estado se regerá *nella* Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nesta Constituição." Essa Constituição, que o Estado adota, é obra de um poder constituinte que não é derivado e sim originário, na órbita limitada, mas autónoma, da auto-organização do Estado-membro.

Também a esse ponto atende o substitutivo, mandando eleger, não uma Assembleia Constituinte, mas uma Assembleia Legislativa dotada do poder de antes de funcionar como tal, elaborar a Constituição do Estado.

Resta, porém, o problema da Câmara dos Vereadores a que a emenda constitucional nº 2, de 3 de julho de 1956, expressamente atribuiu "as funções legislativas". Ora, esses vereadores, componentes da Câmara com funções legislativas, foram eleitos, nos termos do art. 1º da referida emenda nº 2, "pelo período de quatro anos".

Poderíamos diminuir esse prazo, com cassação dos mandatos ainda em curso? Se não fosse injurídico, seria iníquo. Uma emenda constitucional estabeleceu um mandato de quatro anos. No seu curso, outra emenda o reduziria a dois anos. Não creio que isto possa ser feito, mas, de todo modo, prefiro que não se faça, pelo odioso e anti-democrático que enerra qualquer cassação de mandato. Não entra nesse raciocínio qualquer luto de valor sobre a atual instituição. Entra, sim, o respeito à escolha popular e aos prazos a que essa escolha ficou adstrita. Até porque, se o eleitorado é o mesmo e se as normas são as condições e o ambiente em que ele atua e escolhe, e de concluir-se que se manteriam agora os mesmos critérios e inspirações, numa eleição nova.

O substitutivo não deixa de ser sensível a essas razões, mas entrega a decisão do caso à Constituição que foi elaborada. Parece-me que seria preferível um respeito mais franco e irrestrito, embora com o devido acatamento ao poder constituinte estadual.

Esses reparos levaram-me a alterar o substitutivo em exame e, por via de consequência, apresentar outro, no qual consubstancio as observações que acabo de fazer.

Além disso, pareceu-me que o substitutivo comete, *data venia*, um excesso, quando reproduz, com algumas alterações, todo o art. 4º da Constituição Federal. Por que? Não é razão, tanto mais quando esse

art. 4º não precisará ser tocado para se organize o novo Estado da Guanabara. Tal reprodução daria a impressão desagradável de que estamos, a esta altura, preocupados com uma possível mudança da Capital, no futuro. Pois se a transferência para Brasília está-se fazendo Deus sabe à custa de que penas, como dar a impressão de que já pensamos na mudança de Brasília para outro ponto do País. Seria uma Capital itinerante que, periodicamente, se instalaria em lugares diferentes.

Assim, meu substitutivo elimina a primeira parte do outoro. Pareceu-me que a melhor técnica será a seguinte: desenvolveríamos o art. 4º das Disposições Constitucionais Transitórias porque aí é que se determina a criação do Estado da Guanabara, e então cometeríamos, é certo, uma estranheza, à primeira vista, porque iríamos elaborar de novo uma Disposição Transitória cuja natureza determinaria, obviamente, que se esgotasse com a sua promulgação.

Vamos trabalhar sobre o transitório. Vamos acrescentar o transitório, o que não me parece de boa lógica jurídica mas é uma necessidade que surge. Em vez de tocarmos em vão no texto da Carta Magna, acrescentemos providências de natureza complementar, ao parágrafo 4º do artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias:

"Substitua-se o § 4º do artigo 4º do Ato das Disposições Transitórias pelo seguinte:

"§ 4º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara, adotando-se para isto as seguintes normas e providências".

"I — A eleição para Governador e Deputados à Assembleia Constituinte efetuar-se-á na mesma data da eleição do Presidente e Vice-Presidente da República para o próximo período governamental."

Este texto merece explicação: o substitutivo que estamos examinando determina desde logo a eleição do Governador e Vice-Governador. A mim me pareceu mais razoável que determinássemos apenas a eleição do Governador. O Vice-Governador nos Estados não é figura prevista na Constituição Federal; não é obrigatória, e penso que é até desnecessária. Se na ordem federal o Vice-Presidente da República deixou de ser "S. Ex.º o suplente", como outrora era chamado pelos norte-americanos; se deixou de ser aquela figura apagada da História Americana a que se referem os escritores, e ao contrário, passou a influir poderosamente no Governo, e em certos casos a exercer um verdadeiro condomínio, todavia, nos Estados-membros acentua-se a superfluidez do Vice-Governador, que não tem atribuições, e é apenas uma sombra junto ao Palácio do Governo a pleitear gabinetes, a querer influir, mas na verdade sem função a exercer.

Nestas condições, não é justo que o Congresso Nacional, na Emenda Constitucional que vai elaborar desde logo imponha ao Estado-membro que vai criar, a figura do Vice-Governador. A Constituinte do Estado da Guanabara é que, se quiser, poderá criar o cargo de Vice-Governador e então providenciará o seu provimento. Não somos nós que o deveremos fazer, desde já.

Esta é uma das alterações que faço no Substitutivo do Senador Jefferson de Aguiar.

"II — A Assembleia Constituinte, que se comporá de 21 membros, terá o prazo de 120

dias, a contar da sua instalação, para elaborar e promulgar a Constituição do Estado, sob pena de, findo esse prazo, ser adotada a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, sujeita à reforma ulterior, segundo o processo nela estabelecido.

III — Diplomados os deputados à Assembleia Constituinte, reunir-se-ão em local previamente designado, no dia 31 de janeiro de 1961, mediante convocação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral que, presidindo a reunião, os empossará e promoverá a eleição e posse da Mesa, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e quatro Secretários, até que a respeito disponha o Regimento Interno.

IV — Empossada a Mesa, perante a Assembleia Constituinte tornará compromisso e será empossado o Governador eleito.

V — A Câmara de Vereadores exercerá, no prazo previsto na Emenda Constitucional nº 2, de 3 de julho de 1956, as funções que lhe são atribuídas pela Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, e mais as que lhe forem acrescentadas pela Assembleia Constituinte do Estado da Guanabara, em Resolução que poderá baixar.

VI — Promulgada a Constituição do Estado, os membros da Constituinte passarão a fazer parte da Câmara de Vereadores, com a designação de Assembleia Legislativa, completando esta o mandato de quatro anos determinado pela Emenda Constitucional nº 2, de 3 de julho de 1956."

Aceto o Projeto do Senador Gilberto Marinho, que me parece concilia as considerações jurídicas que fiz com as tendências de opiniões manifestadas nesta Capital.

VII — Enquanto não se completar a instalação do Estado da Guanabara, com a posse do Governador e dos Deputados à Assembleia Constituinte, seu Poder Executivo será exercido pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com o título de Governador Provisório.

VIII — Até que se promulgue ou adote a Constituição Estadual, o Governador Provisório e o Governador eleito do Estado da Guanabara terão a faculdade de baixar decretos-leis em matéria da competência estadual que não esteja nas atribuições da Câmara de Vereadores, previstas na alínea V.

IX — Prevalecerão, pelos prazos em curso, como representação do Estado da Guanabara, os mandatos dos Senadores e Deputados Federais do atual Distrito Federal.

X — Se a Constituição do Estado criar o cargo de Vice-Governador, a eleição do respectivo titular, para completar o primeiro período, poderá ser feita pela Assembleia Constituinte, por maioria absoluta de votos, na mesma data da promulgação.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não seria mais interessante deixar a Constituição do Estado a faculdade de criar normas de provimento, uma vez que cria e prevê cargos?

O SR. MILTON CAMPOS — Esta é razão por que digo "poderá" ser feita pela Assembleia Constituinte". Não é obrigada.

O SR. DANIEL KRIEGER — Compreendo. Porém acho uma demasia. Não precisa ficar atestado.

O SR. MILTON CAMPOS — Não. Mas se não dispusermos neste sentido, prevalecerá o princípio genérico da

Constituição, segundo o qual não há eleição indireta no Brasil. Se não dispusermos que a Assembleia Constituinte terá esse poder, ela não se poderá atribuir a faculdade.

O SR. DANIEL KRIEGER — A Constituição do Rio Grande do Sul tem a faculdade da eleição direta desde que seja vencida a metade do mandato do titular.

O SR. MILTON CAMPOS — Diz a Constituição Federal que o voto é direto. Se o voto é direto, não se abre exceção a qualquer eleição. O processo indireto fere o princípio da universalidade do sufrágio.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Creio que há uma decisão do Supremo Tribunal que o admite, sobretudo considerando que o cargo de Vice é uma criação estadual. De modo que não poderia ser estabelecido o processo de escolha.

O SR. MILTON CAMPOS — Os nobres Senadores preferiam fosse atribuída à Assembleia Constituinte o processo da escolha?

O SR. DANIEL KRIEGER — Acho esse dispositivo desnecessário. V. Ex.ª deixa o problema do cargo de Vice-Governador para ser resolvido pela Assembleia Constituinte, sem estabelecer a forma de eleição!

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Estamos, realmente, ordenando matéria de organização de um Estado. Não será obra muito tranquila. Talvez até tumultuosa! Será interessante, portanto, sempre que o Legislador Federal pudesse fazê-lo, adotássemos providências que prevenissem choques ou facilitassem a instalação do Estado da Guanabara por leis mais tranquilas. Outro ponto muito importante: esclarecer ou definir a competência da Assembleia Constituinte para eleger o Vice-Governador. Do contrário, ficaria o problema deferido àquela órgão. É importante que a Emenda Constitucional fixe o princípio estabelecendo normas, a fim de evitar dificuldades na sua interpretação.

O SR. MILTON CAMPOS — V. Ex.ª diz "elegerá" ao invés de "poderá eleger"?

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Aceto o dispositivo em tese.

O SR. MILTON CAMPOS — (Lendo) — ...

XI — Transferir-se-ão para o Estado da Guanabara e passarão a integrar os seus serviços a Justiça e o Ministério Público, as Polícias Civil, Militar, Especial e Municipal, o Corpo de Bombeiros e o pessoal ativo e inativo do atual Distrito Federal, assim como todo o serviço da sua economia interna, ora custeado por ele ou pela União Federal, assegurando-se, entretanto, aos servidores transferidos o direito de contribuintes das entidades federais da previdência, sem quaisquer restrições.

XII — O Estado da Guanabara receberá da União Federal as quantias correspondentes à despesa com o pessoal que lhe é transferido, até o limite da despesa efetivamente realizada, durante dez exercícios financeiros. Os aumentos de remuneração ou quaisquer vantagens concedidos pelo Estado aos servidores que integram os seus serviços, correrão por sua conta exclusiva.

XIII — Serão transferidos para o Estado da Guanabara todos os encargos e contratos vigentes, nos quais seja parte o Distrito Federal, bem como os direitos, vantagens e títulos correspondentes.

XIV — O Poder Executivo da União doará os imóveis e transfe-

rirá os órgãos e servidores públicos necessários à instalação e organização do Estado da Guanabara. Os imóveis doados reverterão ao patrimônio da União, se, em qualquer tempo, forem destinados pelo donatário a outros fins que não os previstos acima.

XV — Para as primeiras eleições no Estado da Guanabara prevalecerão as inelegibilidades previstas nos incisos ns. I, III e IV do § 7º do art. 11 deste Ato, como também se aplicarão aos Constituintes e Deputados do Estado da Guanabara os artigos 44, 45, 48 e 50 da Constituição Federal.

XVI — Ficam revogadas as Emenda Constitucional nº 2, de 3 de julho de 1956, e as demais leis de qualquer natureza, na parte em que contrariem as disposições ora enunciadas.

Sr. Presidente, este o parecer que pude trazer à consideração dos nobres colegas, trabalho extremamente imperfeito, que circunstâncias especiais não permitiram fosse elaborado com o vagar e o cuidado que eu gostaria de ter no trato de um assunto de tal magnitude.

Entretanto, é uma contribuição que por objetivo facilitar a organização do novo Estado.

De outro lado, apresento aos nobres Colegas algumas sugestões que poderão servir ao seu estudo e ao nosso debate. Estou certo, eles saberão resolver o assunto com o cuidado que lhes é próprio.

Dou, assim, por terminado meu trabalho. (Muito bem!).

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, discordo radicalmente do brilhante Senador Milton Campos quando considera seu trabalho imperfeito — sem desdouro para os outros que nesse sentido foram apresentados sobre a matéria — por entender que a tese de S. Ex.^a tem a virtude de conciliar de um modo geral, diferentes tendências que sobre esta controversa matéria se formaram nesta Casa.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. GILBERTO MARINHO — Julgo-o magistral. E assim o classifico principalmente pela maneira como contornei a temida e pouco desejada intervenção federal no futuro Estado da Guanabara e o seu prolongamento, de resto, forma vigente no atual Distrito Federal, principalmente quando resguarda, sabidamente, de acordo com os princípios básicos constitucionais o mandato imperativo para o qual foram eleitos os Vereadores do Distrito Federal.

As ligeiras discrepâncias que notei no brilhante parecer de S. Ex.^a, entretanto não são de modo a fazer-me votar vencido, como tenho feito, sistematicamente, em relação a outros substitutivos. Aliás, não sei se votaremos a matéria ainda nesta reunião. É a questão que formulo a Vossa Excelência, Sr. Presidente.

Parece-me, entretanto, que para a aceitação, como adverte o nobre Senador Daniel Krieger exige a presença de todos os membros da Comissão.

O SR. MILTON CAMPOS — Devemos considerar que não está presente o autor do projeto. Seria razoável que o nobre Senador Jefferson de Aguiar examinasse o assunto com a superioridade que vem revelando.

Penso que se mandássemos publicar o parecer de V. Ex.^a haveria tempo para que o nobre Senador Jefferson de Aguiar tomasse conhecimento.

O SR. MILTON CAMPOS — Um pedido de vista de qualquer membro desta Comissão alcançaria esse objetivo.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o parecer.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Sr. Presidente, nada tenho a acrescentar às palavras com que meu eminente colega Senador Gilberto Marinho enalteceu o trabalho do ilustre companheiro e consagrado jurista, Senador Milton Campos.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado ao nobre colega.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — É contribuição preciosa para a solução do problema, cujo aspecto político não precisamos encarecer. Minha opinião é demasiadamente conhecida com relação à competência — que reconheço — da atual Câmara dos Vereadores e da Assembleia Constituinte, o que não me inibe de admitir soluções que possam realmente representar uma forma transicional, a fim de que se chegue a resultado prático e possa atender à situação especial da organização do Estado da Guanabara, que não é mais apenas uma unidade federativa a ser enquadrada no nosso sistema. Sua organização envolve questões as mais complexas, sobretudo quanto ao aspecto político a que aludi. Pediria ao ilustre Senador Milton Campos que me permitisse uma ponderação a respeito da adoção da Constituição do Estado do Rio, no caso da Assembleia Constituinte do Estado da Guanabara não elaborar intempestivamente o novo estatuto fundamental da nova unidade federativa. Parece-me que ficou reproduzido o dispositivo dos projetos anteriores já constante da Constituição de 46 que nesse caso seria adotada pelo Congresso.

O SR. MILTON CAMPOS — Eu não disse automaticamente, mas seria uma consequência.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Na verdade, ela não se ajusta perfeitamente.

O SR. GILBERTO MARINHO — E implicaria no reconhecimento de matéria que está sob controvérsia, que é a fusão automaticamente o Estado do Rio pleitearia a volta do Distrito Federal para o seu antigo Estado desmembrado, ou indenização correspondente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A Constituição do Estado do Rio assegura, nas Disposições Transitórias, o direito de reaver o território ou de receber indenização correspondente, de modo que não podemos adotá-la automaticamente.

O SR. DANIEL KRIEGER — Poderia adotar a Constituição do Estado vizinho.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — O Congresso Nacional deveria adotar a Constituição do Estado do Rio de Janeiro com as modificações consequentes.

O SR. DANIEL KRIEGER — Por que não a do Estado vizinho, que não tem esses problemas?

O SR. GILBERTO MARINHO — Adotaria o Estado que mais convier, não especificando.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Nas Disposições Transitórias era também o Congresso que adotava.

O SR. GILBERTO MARINHO — A Assembleia Constituinte escolheria a que mais lhe conviesse.

O SR. GILBERTO MARINHO — O SR. DANIEL KRIEGER — Seria automática.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — A Constituição de 1934, no § 9º, do art. 11, estabelece: (Le)

O SR. GILBERTO MARINHO — Reproduzir-se-la essa parte.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Diria, com as modificações e em sessão conjunta, para facilitar a tramitação. Esta, a sugestão que faço.

O SR. MILTON CAMPOS — Aceita-la-ei de bom grado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Meu pensamento sobre a mudança da Capital e a transformação do atual Distrito Federal no Estado da Guanabara é o mais simplista: legislaremos no sentido da eleição de uma Assembleia Constituinte e do Governador do Estado. No caso de a mudança se efetuar na data fixada, — 21 de abril de 1960 — o Estado da Guanabara seria administrado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que ficaria com a faculdade de expedir decretos-leis. Se, por exemplo, a Assembleia Constituinte fizesse o direito adquirido, haveria recurso para a Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, tinha conhecimento, em linhas gerais, do substituto do nobre Senador Milton Campos.

Conversei com o nobre colega e senti o cuidado da aplicação, da minúcia, aliado à alta competência com que S. Ex.^a estudou o assunto.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. AFONSO ARINOS — Estou certo de que o trabalho esclarece todas as dúvidas e satisfaz às reivindicações formuladas até o momento pela Bancada carioca.

Não estando presente o nobre Relator e solicitada que foi a publicação do trabalho, acredito que, numa leitura sobre o estudo direto, encontraremos, possivelmente, motivos para nova conversa ou sugestões construtivas no ilustre Senador Milton Campos.

O SR. GILBERTO MARINHO — Gostaria de fazer uma observação a V. Ex.^a, quanto à circunstância de que ela manda adotar a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a qual num dos seus dispositivos reconhece o direito do Estado sobre o antigo município neutro. No mais, estou inteiramente de acordo com S. Ex.^a.

O SR. AFONSO ARINOS — Mesmo essa questão poderia ser contornada por um dispositivo, eliminando a repercussão desse inciso.

O SR. MILTON CAMPOS — Não sabia que há esse dispositivo na Constituição fluminense.

O SR. AFONSO ARINOS — Há, sim, e isso cria uma certa susceptibilidade genuína ao cidadão gaúcho Gilberto Marinho e ao mineiro Afonso Arinos.

Em linhas gerais, estou inteiramente de acordo com a sugestão formulada pelo nobre representante de Minas Gerais. Acredito que uma publicação seja útil, para meditação de todos nós, que poderemos reunir-nos o mais breve possível, com

o assunto devidamente considerado. O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa)

Mais nenhum Senador desejando usar da palavra encerro a discussão. Antes de suspender esta reunião, desejo felicitar-me pela escolha feliz, sem qualquer intuito político, do nobre Senador Milton Campos para Relator da matéria.

O SR. MILTON CAMPOS — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE — Também entendo que o parecer deve ser publicado, não porque tenha faltado à reunião o autor do substitutivo, que foi convidado, mas porque devemos solucionar o assunto o mais breve possível, pois essa emenda tem prazo fatal, improrrogável, de acordo com o Regimento, e o esgotamos.

Convoco, assim os Srs. Senadores para outra reunião, na próxima quarta-feira, a fim de prosseguirmos na discussão do assunto.

Nada mais havendo que tratar foi encerrada a reunião, da qual, eu, Mécimo dos Santos Andrade, lavrei a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 191ª SESSÃO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1959.

PRESIDENCIA DOS SRS. CUNHA MELLO e NOVAES FILHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Lameira Bittencourt. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio Barros. — Leonidas Mello. — Matias Olímpio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Agostinho de Figueiredo. — João Arruda. — Ruy Carneiro. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Silvestre P. Vicles. — Lourival Fontes. — Jorge Maranhão. — Heribaldo Vieira. — Ovídio Teixeira. — Lima Teixeira. — Otávio Mongabaira. — Atílio Vivacqua. — Ary Viana. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caetano de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Aripis. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Lino de Mattos. — Padre Calazans. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Fernando Corrêa. — Alá Guimarães. — Gaspar Velloso. — Souza Neves. — Francisco Galvão. — Saulo Ramos. — Irineu Pohnhausen. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondin. — (56)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 1º, dá conta da seguinte:

Expediente

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República ns. 227 a 230, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

— nº 115, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 13.690.891,90, para pagamento de diferença de proventos de inatividade;

— nº 51, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a concluir a pavimentação de trecho da Rodovia — BR-71, do Plano Rodoviário Nacional, autorizado pelo Lei nº 1.680, de 1º de outubro de 1952;

— nº 121, de 1959, que concede auxílio especial de Cr\$ 100.000,00 à Casa do Universitário Católico, de Santa Maria, Rio Grande do Sul;

— nº 139, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, na comemoração do primeiro centenário desse município.

Parecer n. 836, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1956 (nº 465-B, de 1955, na Câmara), que estabelece o regime especial para a navegação fluvial e lacustre do interior do país.

Relator: Sr. Ruy Carneiro.

Sobre o presente projeto a Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou por duas oportunidades. Agora, suscita-se novo pronunciamento, sobre a Emenda nº 2, apresentada em Plenário pelo eminente Senador Mourão Vieira.

2. A emenda aludida é supressiva do art. 3º, verbis:

“Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias”.

3. Como se vê, trata-se de eliminar do texto do projeto dispositivo que determina a data da vigência da lei e o prazo para a consequente regulamentação. A supressão abrange ambas as partes do artigo, mas a justificação da emenda diz respeito somente à última. É esta a justificação em causa:

“O Senado já considerou, por mais de uma vez, inconstitucional a fixação de prazo para a regulamentação de leis, matéria da competência do Executivo”.

4. Não há dúvida de que a matéria tem suscitado controvérsia de ordem doutrinária, dentre outros pelo antigo Senador Ferreira de Souza, mestre de Direito Público. Mas, o Senado não fixou, ainda, orientação definitiva sobre o assunto. Enquanto alguns, como o ex-representante do Rio Grande do Norte, sustentaram e sustentam a inconstitucionalidade de disposições determinadoras de prazo ao Executivo para regulamentação de lei, outros, com igual autoridade, reconhecem como válido o ato legislativo que fixa o prazo para tal regulamentação, ligado, ele próprio, à oportunidade da vigência da lei.

5. A tese, todavia, não está em debate. Importa, no momento, examinar a procedência da emenda.

6. A supressão do art. 3º equivale a deixar omissas a entrada em vigor e a hipótese da regulamentação. Será esta necessária à perfeita e hábil vigência da lei? É provável que sim, até porque a inscrição do princípio no texto legal sugere, no mérito, sua conveniência. Mas, a leitura das disposições do projeto sugere a conclusão de que a futura lei seja auto-aplicável, o que dispensaria o prazo para regulamentação.

Instaurada, assim, a dúvida, força é esclarecê-la. E nada mais aconselhável, nessa hipótese, que solicitar esclarecimentos do órgão competente, no caso o Ministério da Fazenda. Malgrado o assunto, à primeira vista, não pertença à alçada regimental desta Comissão, a verdade é que, no caso, o aspecto jurídico e de técnica legislativa se confundem com o mérito.

É o que requeremos preliminarmente.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1959. — *Lourival Fontes, Presidente.* — *Ruy Carneiro, Relator.* — *Menezes Pimentel.* — *Daniel Krieger.* — *João Villasboas.* — *Argemiro de Figueiredo.*

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA:

Nº 2

Art. 3º

Suprima-se o artigo 3º.

Justificação

O Senado já considerou, por mais de uma vez, inconstitucional a fixação do prazo para a regulamentação da lei, matéria de competência do Executivo.

Sala das Sessões, 31 de julho, de 1959. — *Mourão Vieira.*

Parecer n. 837, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre emenda e subemenda ao Projeto de Lei da Câmara número 132, de 1957 (nº 167-B, de 1955, na Câmara), que cria, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Serviço Social das Estradas de Ferro.

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

Volta ao nosso exame, por haver recebido emenda e subemenda, o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1957, que cria, no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Serviço Social das Estradas de Ferro e sobre cuja aprovação já nos manifestamos favoravelmente.

A emenda, de iniciativa do nobre Senador Francisco Gallotti, dá nova redação ao art. 4º do projeto, a fim de incluir entre as estradas de ferro autorizadas a criar a taxa constitutiva do Fundo Social Ferroviário, as arrendadas ou de economia mista, da União ou das Estradas.

Ao apreciar a referida emenda, a ilustrada Comissão de Finanças ofereceu subemenda, através da qual procura dar redação mais consentânea com os reais objetivos do artigo 4º, ao mesmo tempo em que acrescenta parágrafo obrigando as estradas a recolher, mensalmente, ao Banco do Brasil, o produto da arrecadação da taxa ora criada.

Bem examinada a matéria, concluímos pela aprovação dessa subemenda e, consequentemente, pela prejudicialidade da emenda.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1959. — *Souza Naves, Presidente.* — *Eugênio Barros, Relator.* — *Ary Vianna.* — *Coimbra Bueno.* — *Taciano de Mello.*

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Nº 1

Dá-se ao art. 4º, a seguinte redação.

“Art. 4º As Estradas de Ferro nacionais, autárquicas, arrendadas, ou de economia mista, da União ou dos Estados, e de concessão federal ou estadual, ficam autorizadas a criar uma taxa adicional de 2% (dois por cento) sobre as tarifas vigorantes,

cujo produto constituirá o Fundo Social Ferroviário, destinado ao cumprimento dos objetivos desta lei”.

Justificação

Pela Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, foi o Poder Executivo Federal autorizado a constituir a Rede Ferroviária Federal S. A., a qual já se acham incorporadas várias Estradas de Ferro de propriedade da União.

Estão em plena execução as providências destinadas à efetivação dos objetivos daquela lei. É por conseguinte essencial que se considere tal circunstância, a fim de ajustar a ela o Projeto, prevenindo dúvidas futuras. É o que visa a emenda.

Parecer n. 838, de 1959

Da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34 de 1959, que dá nova denominação ao Aeroporto de Goiabeiras, no Estado do Espírito Santo.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O Projeto em exame, da lavra do eminente companheiro de representação, Senador Ary Vianna, denomina “Eurico Salles” o aeroporto de Goiabeiras, em Vitória, Estado do Espírito Santo.

A medida proposta homenageia ilustre capixaba, prematuramente desaparecido, tendo tido, todavia, oportunidade de prestar ao seu Estado e ao País os melhores serviços, nos postos que ocupou com brilho e espírito público.

Esta Comissão, do ponto de vista constitucional e jurídico manifesta-se favoravelmente à proposição. O parágrafo 1º da Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, autoriza a iniciativa nos termos propostos, motivo por que nosso parecer conclui pela aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de dezembro de 1959 *Lourival Fontes, Presidente.* — *Atílio Vivacqua, Relator.* — *Menezes Pimentel.* — *Argemiro de Figueiredo.* — *Daniel Krieger.* — *Lima Guimarães.*

Parecer n. 839, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1959, que denomina “Julio Cesar” o aeroporto de Val-de-Cans em Belém, no Estado do Pará. (Apresentado pelo Senador Lobão da Silveira).

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

O Projeto de Lei do Senado, nº 35, de 1959, ora submetido à consideração desta Comissão, é de autoria do nobre Senador Lobão da Silveira.

Tendo por objetivo dar o nome de Julio Cesar ao Aeroporto de Val-de-Cans, em Belém, do Estado do Pará. Justificando a proposição, o seu ilustre autor exalta as apreciáveis qualidades morais e intelectuais do notável paraense, notadamente a de haver sido um dos pioneiros da navegação aérea no Brasil.

Nada mais justo que tão significativa homenagem seja prestada à memória desse grande brasileiro.

Opinamos, pois, que o projeto seja aprovado.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 1959 *Lourival Fontes, Presidente.* — *Menezes Pimentel, Relator.* — *Atílio Vivacqua.* — *Argemiro de Figueiredo.* — *Daniel Krieger.* — *Lima Guimarães.*

Parecer n. 840, de 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1953.

Relator: Sr. Menezes Pimentel. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de De-

creto Legislativo nº 90, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1959. *Mourão Vieira, Presidente.* — *Menezes Pimentel, Relator.* — *Ary Vianna.* — *Joaquim Parente.*

Redação final do projeto de decreto legislativo nº 90, de 1953.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº — 1959

Aprovada o contrato celebrado entre o Governo Federal e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fideiralina Alves Bezerra.

Art. 1º É aprovado o contrato celebrado a 8 de dezembro de 1951, entre o Governo Federal, por intermédio da Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura, e Francisco Bezerra Pinheiro e sua mulher Fideiralina Alves Bezerra, para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade denominada “Penha”, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, nos termos dos Decretos-Lei ns. 1.498, de 9 de agosto de 1939 e 4.782, de 30 de outubro de 1941.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

S. Exa. não está presente.

Dou a palavra ao orador seguinte, nobre Senador Coimbra Bueno.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, ultimamente, venho raciocinando sobre a destinação da receita pública de nosso País e procurando me informar sobre a situação dos demais países da América Latina neste particular, para concluir, que nos orçamentos residem os principais fatores negativos, responsáveis pelo subdesenvolvimento deste potencialmente rico e privilegiado Continente. Comumente prevalecem as rubricas de despesas para atender a desenfreados empreguismos, para aplicações imediatistas, e não planejadas, nem mesmo a curto prazo, na maior parte das vezes servindo a interesses secundários, ou beneficiando a pequenos grupos, sempre em detrimento das massas populacionais, entregues à própria sorte.

Além dessas despesas parasitárias, avultam nos orçamentos as dotações de guerra, em que as repartições militares absorvem percentagens cada vez mais elevadas, chegando a ultrapassar até o inconcebível limite de 70% das receitas.

Tenho calculado o que não seriam hoje os Países da América Latina se ao invés de se armarem até os dentes para remotas e removíveis contingências de guerras locais, tivessem adquirido equipamentos civis, e se ao invés de gerações de generais, tivessem formado em massa engenheiros de todas as especialidades, até os atômicos e eletrônicos, químicos, mecânicos higienistas, médicos e uma não menos brilhante equipe de técnicos de toda a ordem, para uma luta estoica, direta e eficaz, não contra inimigos cerebrinos e inexistentes; em nome dos quais as nações empobrecem cada vez mais, mas contra um inimigo presente, de todos os dias, que é o subdesenvolvimento, que faz com que nos dias de hoje os mais aguerridos de nossas nações, não têm recursos e reservas para sustentar um dia sequer de uma guerra moderna, em que contra elas se virassem as inatingíveis armas dos

arsenais atômicos e teleguiados das grandes potências mundiais e muito menos para enfrentar uma eventual e covarde ocupação de seus territórios.

A perseguição e derrota final do subdesenvolvimento seriam, sem dúvida, a primeira grande arma de defesa não só continental, mas também para cada Nação de per si, à medida que prosseguíssemos na luta contra este inimigo letal, iríamos cada vez mais reforçando os elos internos de uma defesa real, que encontraria em cada homem e mulher recuperados ou valorizados, uma pequena cidadela de resistência que poderia tornar por demais custosa e até impraticável, a efetiva ocupação de nossas terras por aventureiros, que contra nós eventualmente se lançassem em decorrência de uma destas periódicas e catastróficas guerras mundiais, que até hoje atestam ao Universo estupidez da atual humanidade terráquea.

Desde então tenho pensado no surgimento de uma América Latina, como verdadeiro paraíso de Nações intelectualizadas, em acelerado ritmo de progresso econômico e social, oferecendo uma radiação humana invejável, com a abundância imperando em lares confortáveis, habitados por famílias saudáveis, irmanadas por uma nova e pujante civilização de paz.

Tudo isto vislumbramos de início, com uma possível reformulação da política de defesa dos Países Latino-Americanos efetiva, em termos econômico-sociais e continentais e menos inóqua, custosa, em termos locais.

É por isto, Senhores Senadores, que ocupo hoje esta tribuna para daqui lançar um apelo ao Senhor Juscelino Kubitschek, o ilustre e dinâmico Presidente do Brasil, país que sempre amou e foi um dos líderes da paz no Continente no sentido do que vá de encontro da iniciativa dos eminentes Senhores: Presidente Manuel Prado do Peru e Jorge Alessandri do Chile, e ofereça o seu milagre Nacional de Brasília, para sede de uma Conferência dos Presidentes Latino-Americanos, no sentido de realizarem outro milagre continental de coragem, decisão e bom senso, que é a limitação dos gastos com Militares, que digam respeito a lutas intestinas, entre Países latinos, ou entre nações latinas dentro de um mesmo País para assim, a custo compatível com situações econômicas de cada País reduzir-se paulatinamente e dentro de prazo certo e curto a menos de uns 20K da receita pública, os gastos militares, que em alguns casos atingem na atualidade até 70%.

Sou dos que entendem que uma tal iniciativa se levada a efeito com decisão e firmeza, em poucos anos reforçaria substancialmente a situação do Continente em termos de Defesa. Não é comprando armas, que vem nos mantendo analfabetos e famintos através dos anos, que poderemos alimentar a esperança de um dia sermos um continente forte e capaz de oferecer eterna resistência, a eventuais invasores, que acaso tentem escravizar-nos. É com instrução, educação saúde, enfim alimentação sadia do corpo e da alma, que poderemos construir uma cidadela onde jamais ninguém conseguiria sufocar a liberdade e os direitos das gentes.

Não é mendigando milhões às escancaras em empréstimos externos, para a luta contra o subdesenvolvimento, e gastando paralelamente bilhões, sob reserva, com armas superadas, salvas dos ferros-velhos, dos arsenais de grandes guerras, que poderemos encontrar um ponto de partida, uma abertura salvadora, para sairmos do círculo vicioso em que vivemos mergulhados.

O impacto chocante da evolução galopante dos novos técnicos, desen-

volvimentos científicos e energéticos, tem forçado muitas vezes as grandes nações a abandonar em meio caminho, a construção de custosas máquinas de guerra que antes do prazo de entrega já se tornaram obsoletas. As facilidades de divulgação e comunicação do mundo moderno, tornaram possível da mesma forma convencer, as classes armadas, sobretudo aos seus membros apenas maduros e jovens a abandonarem os velhos conceitos e práticas em troca de uma reformulação radical dos conceitos de defesa, que os tempos modernos estão impondo.

Na realidade, mesmo matando a fome a imensa massa populacional latino-americana; mobilizando a totalidade de seus recursos, pouco poderíamos conseguir em termos de efetiva defesa do Continente. Assim nos parece o caminho é outro. Para reforçarmos nossa defesa, só nos resta apelar para a valorização e aproveitamento do excelente material humano de que dispomos, e ao invés de militares, que acabaram completamente inibidos, e que provavelmente nunca darão um tiro numa guerra de fato, o que devemos formar em massa são técnicos de toda a ordem, consócios de seu poder criador e realizador, enfim, mobilizarmos a nossa incomensurável reserva de cérebros inteligentes, e com ela emprendermos a construção de uma nova civilização, que resultará portentosa no hemisfério sul, e que será a primeira civilização tropical do globo terrestre.

Antes de encerrar este meu discurso, primeiro de uma longa campanha que espero desenvolver no Brasil, em prol do fortalecimento da defesa continental, e da paz entre as nações latinas, irmanadas na luta contra o subdesenvolvimento, desejo congratular-me com os senhores Ministros das Relações do Exterior dos Estados Americanos e de nosso país, pela aprovação, em boa hora, da resolução nº 12 adotada na reunião de consulta realizada em Santiago do Chile, de agosto de 1959, que recomendou aos governos dos Estados Americanos que estudem o problema dos gastos militares, para que se forem desproporcionalmente elevados em relação às necessidades de defesa hemisférica e nacional, possam ser reduzidos gradual e progressivamente.

Este transcendente assunto foi ainda incluído no temário da próxima e 11ª Conferência Inter-Americana a reunir-se em Quito, em fevereiro do próximo ano, quando deverão ser discutidas as possibilidades de se realizar uma conferência especializada a respeito do efetivo fortalecimento do sistema Inter-Americano de segurança coletiva e da limitação dos armamentos dos Estados Americanos, sem prejudicar as necessidades da defesa do próprio Continente.

As resoluções que acabo de citar bem como a série de notícias ultimamente divulgadas pelo *Correio da Manhã*, que a seguir lerei para o Senado, creio justificam plenamente a idéia que apresento do Senhor Presidente Juscelino Kubitschek inaugurar Brasília, não só como Capital do Brasil, mas concomitantemente como capital de paz e de luta contra o subdesenvolvimento, no Continente sulamericano, em cujo coração se situa.

O noticiário é o seguinte:

"DECLARAÇÕES DO PRESIDENTE DO CHILE, SR. JORGE ALESSANDRI, PUBLICADAS NO 'NEW YORK TIMES', DE 21 DE NOVEMBRO DE 1959.

"Chileno ataca a carreira armamentista latina. Periga a unidade e o progresso do Hemisfério, disse o Presidente."

O Presidente Jorge Alessandri declarou hoje que a economia da América Latina ficaria seriamente

debilitada se se permitisse continuar a competência armamentista. O Presidente chileno expressou na entrevista que a competência de armas na América Latina era "geralmente motivada por razões de importância secundária".

"De que serve tratar de viver em paz", perguntou, "se os países da América Latina se endividam por muitas gerações para comprar armamentos?"

"É evidente que uma atmosfera de desconfiança e de suspeita prevalece na América Latina", disse o Sr. Alessandri, sem fazer nenhuma referência a determinada compra de armamentos.

O Presidente disse que o armamento debilita os esforços comuns para promover o desenvolvimento econômico, a zona de livre comércio, a ajuda técnica e as inversões estrangeiras.

"É essencial que tais esforços sejam realizados numa atmosfera de amizade e de confiança, explicou.

O Sr. Alessandri disse que a organização do crédito internacional, "na qual as nações vendedoras de armas estão representadas", e os bancos europeus e norteamericanos "fazem objeção a medidas que as vezes são levemente inflacionárias, ainda que estimulem a produção, sem mostrar nenhuma preocupação pelos milhões de dólares que saem da América Latina para os mercados onde se vendem armas".

"Se os países industriais do livre querem realmente ajudarnos", declarou o Presidente, "eles não podem continuar indiferentes frente a tais compras. Chegou a hora de emprender um estudo sério para implantar um equilíbrio nas medidas de defesa de cada país".

"A América Latina não deveria ser um mercado consumidor de armas, salvo dentro dos limites razoáveis que aconselhe a defesa contra a agressão, e ainda muito menos aceitável é que a América Latina se mantenha nessa posição, debilitando a economia de seus povos".

"O Presidente Alessandri disse que era importante encontrar uma pronta solução para todos os litígios fronteiriços existentes a fim de criar um clima de confiança entre os países".

O ARMAMENTISMO AMEACIA A ECONOMIA LATINO-AMERICANA

Nova York, 22 (U.P.I. — O Globo) — O Presidente do Chile, Jorge Alessandri, disse hoje numa entrevista publicada nesta cidade que um clima de desconfiança e suspeição impera em toda a América Latina, e advertiu que a economia dos países latino-americanos será seriamente solapada se se permitir a continuação da corrida armamentista. O Presidente chileno não especificou os países que tinha em mente, mas tudo indica que se referia às compras de um cruzador e outros vasos de guerra por parte do Peru e de porta-aviões, no parte da Argentina e do Brasil".

CORRIDA ARMAMENTISTA NA AMERICA LATINA

Santiago, 25 — O Partido Radical aprovou resolução de ampla solidariedade às declarações do Presidente da República, Jorge Alessandri, a respeito do armamentismo americano, feitas ao "New York Times". Salienta o

partido que essas declarações representam fielmente a vontade do Chile de viver em paz, exclusivamente dedicado ao desenvolvimento e à prosperidade econômica. Sugere que o Chile apresente ao conselho da Organização dos Estados Americanos, na XI Conferência Latino-Americana de Quito, o problema do armamentismo latino-americano.

O Partido Comunista, tenaz opositor ao governo, fez declaração similar, solidarizando-se no mesmo sentido com as expressões do presidente da República quanto ao armamentismo, acentuando: "O aspecto armamentista constitui pesado encargo para os povos latino-americanos com o emprego de enormes somas em gastos militares, somas que poderiam servir para elevar o nível de vida do povo".

Também a junta executiva do Partido Liberal aprovou um voto de aplauso às declarações do presidente da República, frisando: "É absurda a política armamentista que se pretende instaurar em alguns países americanos, com grave dano para o restabelecimento das economias dos povos do Continente e com prejuízo para as boas relações entre esses povos". A juventude do mesmo partido aprovou igualmente voto de aplauso ao chefe de Estado, declarando: "As suas opiniões refletem fielmente o sentir de todos os chilenos". (FP).

"ARMAMENTO DA AMERICA LATINA.

SANTIAGO, 26 — O senador norte-americano Wayne Morse deu total adesão aos pontos de vista expressos pelo presidente da República Chilena, Jorge Alessandri, a respeito do armamento do Continente Americano.

Interrogado pelo senador chileno Roberto Wacholtz a respeito da questão, declarou Wayne Morse: "Desde longos anos, como senador e como cidadão americano, tenho favorecido a pesquisa de fórmulas que permitam a redução das despesas de armamento na América, da mesma forma que o desvio dos respectivos fundos para a realização de projetos de desenvolvimento econômico."

O senador americano fez essas declarações em conversações mantidas com membros da Comissão de Relações Exteriores do Senado, cujo presidente, Ulisses Corrêa, manifestou a opinião de que o único meio de se evitar o problema estaria em evitar as grandes potências a venda de armamentos aos países latino-americanos.

"É exatamente isso o que eu penso", declarou ainda Wayne Morse. Os senadores chilenos fizeram diversas perguntas ao seu colega norte-americano a propósito dos graves problemas da atualidade, enquanto recebiam respostas nítidas, sem qualquer disfarce. (FP).

"CORRIDA ARMAMENTISTA NA AMERICA LATINA PREOCUPA O PERU.

Presidente Prado tomou a iniciativa pedindo ao presidente do Chile a convocação de uma conferência de alto nível dos países latino-americanos — Problema da manutenção de grandes forças militares que consomem às vezes quase 70% dos orçamentos — Oposição em certos países às chamadas "castas militares".

Lima, 28 (Albert Bruza, da France Presse) — O Presidente da República do Peru, Manuel

Prado, tomou, ontem à noite, a iniciativa de pedir ao seu colega chileno, Presidente Jorge Alessandri, a reunião de uma conferência "de alto nível" dos países latino-americanos para abordar o tema do desarmamento continental; visando especialmente, a consagração das verbas diminuídas, com essa medida, ao desenvolvimento econômico dos referidos países.

A proposta do Presidente Prado faz eco às declarações feitas recentemente pelo Presidente Alessandri ao "New York Times" sobre a necessidade de uma ação antiarmamentista neste Continente. A respeito deve-se recordar que as declarações do Chefe de Estado chileno produziram certa confusão por terem alguns jornais chilenos considerado como sendo dirigidas contra o Peru, que acaba de comprar um cruzador à Grã-Bretanha. Mas a chancelaria chilena se apressou em desmentir, por intermédio de seu embaixador em Lima, semelhante interpretação.

A iniciativa do Presidente peruano não menciona diretamente uma reunião em nível presidencial. Todavia, fonte autorizada declarou-nos que esse é, em princípio, o pensamento do mandatário peruano. Possivelmente, os Presidentes da República seriam acompanhados por seus Ministros das Relações Exteriores.

O problema armamentista latinoamericano reveste-se de caráter de particular gravidade. Desde algum tempo, na maioria dos Estados da América Latina a compra de armamento e a manutenção de grandes forças militares consomem às vezes quase 70% dos orçamentos, e, em alguns casos, a agricultura e a educação representam somente 8% dos mesmos.

O Chanceler peruano Porras Barrenechea diversas vezes, antes de assumir a pasta, e depois de passar a exercer a chefia da diplomacia do país, protestou contra a corrida armamentista latino-americana. A existência de numerosos motivos de crise, artificialmente cultivados por ponderações de ordem interna, originam — pelo menos na América do Sul — uma reação em cadeia, da qual apenas se livrou um pouco a Colômbia durante seu recente regime civilista não tendo todavia, escapado à tendência nos anos de ditadura. Essa reação se tem verificado no Equador e mesmo no Peru, pelo fato dos dois países manterem um litígio de fronteira que tem originado não poucos incidentes. E ambas as nações de têm sacrificado ante a possibilidade, embora longínqua, de um conflito. O Chile, por seu lado, embora não tenha problemas pendentes com o Peru e sejam perfeitamente normais suas relações com os outros países, especialmente o Peru, tem considerado indispensável reforçar seu armamento pelo menos ao mesmo nível do Peru, por achar que há duas frentes que deverão ser "salvaguardadas": Ao Norte, no que se refere aos territórios da África, que já foram motivo de guerra entre o Chile e o Peru, e a ambição lógica da Bolívia de ter uma saída para o mar; e, quanto à Argentina, relativa às ilhotas do Sul, que foram ultimamente motivo de alguns incidentes e de certa tensão. A reação prossegue quanto à Argentina, com a Antártida, o Chile e a poderosa vizinhança do

Brasil, e, deslocando-se para o Norte, chega ao Brasil e, finalmente, à Venezuela.

Dentro da feliz e cordial política latino-americana há, pois, em cada país, um fundo de receio. O importante, considera o presidente peruano e consideram outros estadistas do Continente, é pôr-se um ponto final aos motivos de desentendimento, seja solucionando-os, seja pelo menos, conseguindo uma fórmula que garanta que nenhum dos países nesta parte do mundo possa procurar resolvê-los com o recurso às armas.

Outro ponto grave no problema armamentista é a oposição em certos países às chamadas "castas militares". Para estas a disposição de armamentos modernos, de forças extraordinárias para o que dizem defesa nacional, satisfazem sua soberbia profissional. Assim essas castas procuram justificar sua existência e, em alguns casos, manterem-se no poder ou exercerem influência, mesmo pressão, sobre os regimes democráticos, numa ameaça de um "Superestado" que sempre tem a última palavra superando a vontade popular representada pelos governos democráticos eleitos. E há até uma paródia ao sistema e ao lema inglês, que se tem ouvido muitas vezes: "O presidente existe... mas o exército governa..."

Tudo isso tem levado vários altos espíritos do Continente a propugnam se não a eliminação do armamentismo, pelo menos a uma redução dos armamentos, quanto menos à suspensão de compras de novas armas. Daria resultado?

A posição dos Estados Unidos é, finalmente, um motivo de preocupações. Frequentemente, tem-se assegurado que a América do Norte tem interesse em vender a alguém seu material bélico tornado obsoleto em parte pelo surgimento de novos tipos de armas e que a América Latina é um dos consumidores ideais desse... ferro velho. Estariam os Estados Unidos dispostos, de seu lado, a converter seus créditos para material de guerra em créditos para outras inversões?

Recentemente a compra, por parte de um país latino-americano, de armamento em uma nação da Europa Ocidental provocou uma reação americana de protesto.

Todos esses problemas não podem ser tratados, senão em uma reunião de presidentes. A iniciativa do presidente Manuel Prado pode ser o primeiro passo para uma reforma total da concepção econômica latino-americana e, ao mesmo tempo, para a solução do problema que muitos políticos do Continente não têm vacilado em denunciar: "A ameaça, que, em certos países, representa para a democracia a existência de exércitos todo-poderosos. (FP).

Lima, 28 — O presidente Manuel Prado, numa carta dirigida ao presidente Jorge Alessandri, do Chile, se mostra completamente de acordo com este em que é necessário pôr fim a corrida armamentista nos países sul-americanos.

O presidente Manuel Prado propõe que os dois países convidem as nações da América do

Sul para uma reunião que se realizaria em Lima ou Santiago, ou em qualquer outra Capital sul-americana, com o objeto de estudar um plano que limite a aquisição de armamentos.

O presidente Prado diz em uma carta que em diversas ocasiões suas mensagens à Nação peruana e em suas declarações ante os chefes de Estado da América reafirmou sua vocação pacífica e sua devoção à ordem jurídica e a necessidade de "eliminar os motivos de discórdia artificiais que debilitam a unidade continental e deterão a corrida armamentista estéril e onerosa".

Assinalou que apresentou essa posição pacífica aos presidentes Kubitschek, do Brasil, e Frondizi, da Argentina, bem como ao vice-presidente Richard Nixon, dos Estados Unidos.

Acrescentou que nas recentes conferências de Washington e Santiago, o chanceler peruano reafirmou sua convicção de que a causa principal do subdesenvolvimento e os desequilíbrios orçamentários latino-americanos era a corrida armamentista, "indesculpável num Continente associado para a paz e a defesa comum". (U.P.I.).

"COMENTÁRIO ESPONTÂNEO DO DEPARTAMENTO DE ESTADO AS PROPOSTAS DOS PRESIDENTES DO CHILE E DO PERU — AJUDA MILITAR AO BRASIL DE 20 MILHÕES DE DÓLARES — SONDAGEM DO MINISTÉRIO DO EXTERIOR CHILENO

WASHINGTON, 30 — Os Estados Unidos deram seu apoio, hoje, às propostas dos presidentes do Chile e do Peru no sentido da contenção da corrida armamentista na América Latina.

O Departamento de Estado, ao fornecer, espontaneamente, comentário a respeito da questão, expressou seu apoio a uma proposta para que o problema seja enfrentado de maneira concreta na conferência inter-americana a reunir-se em fevereiro próximo, em Quito.

A declaração acentua a necessidade de a América Latina concentrar seus recursos no progresso econômico, em vez de na formação de grandes forças armadas.

E' o seguinte o texto da declaração do Departamento de Estado:

"O presidente do Chile, Jorge Alessandri, encareceu energeticamente a limitação dos armamentos, na América Latina, a níveis razoáveis e o presidente do Peru, Manuel Prado, propôs uma reunião das nações do continente meridional mais afetadas pela questão dos armamentos para estudar os meios de limitar a aquisição de armamentos às necessidades essenciais de recursos adicionais para o desenvolvimento econômico.

"Os Estados Unidos compartilham das esperanças expressas pelos presidentes Alessandri e Prado em favor da limitação dos armamentos. Esta tem sido, por muito tempo, a posição do governo dos Estados Unidos, como observou o secretário do Tesouro Robert Anderson na conferência econômica da Organização dos Estados Americanos, realizada em agosto de 1957, no dizer:

"As garantias proporcionadas, agora, por nosso sistema da defesa comum oferecem-nos uma valiosa oportunidade para dar maior ênfase a essas atividades econômicas que podem melhorar a situação de nossos povos".

"A delegação dos Estados Unidos, presidida pelo secretário de Estado, Christian Herter, aderiu, também, à resolução 12 da reunião de consulta de ministros das Relações Exteriores, realizada em Santiago em agosto de 1959, recomendando aos governos dos Estados americanos que estudem o problema dos gastos militares para que, se forem desproporcionadamente elevados em relação às necessidades da defesa nacional e hemisférica, possam ser reduzidos gradual e progressivamente.

"Os Estados Unidos compram-se em assinalar que este assunto foi incluído no temário da 11ª conferência inter-americana, que se reunirá em Quito, a primeiro de fevereiro, o qual inclui como item 12 (B) "as possibilidades de se realizar uma conferência especializada a respeito do (1) efetivo fortalecimento do sistema inter-americano de segurança coletiva e (2) da limitação dos armamentos dos Estados Americanos, sem prejudicar as necessidades da defesa própria do continente" (UPI).

WASHINGTON, 30 — Anunciaram, de boa fonte, que o presidente Eisenhower, antes de partir, quinta-feira, para Roma, liberaria uns vinte milhões de dólares, destinados à ajuda militar ao Brasil.

Essa ajuda, concedida no quadro dos créditos postos à disposição do presidente para o caso de necessidade, forneceria armas e munições aos países do Hemisfério Ocidental, faria parte de um conjunto mais amplo de créditos, que englobaria a Argentina, o Chile, o Peru e a Colômbia.

No que tange ao Brasil, a ajuda americana constituiria a contra-partida prevista pelo Tratado de 1957, que concede aos Estados Unidos o direito de utilizar-se da Ilha de Fernando de Noronha, como estação de mísseis.

Pensa-se que o montante total dos créditos liberados pelo presidente chegará a 57 milhões de dólares. A maior parte dessa soma, segundo se julga, seria destinada a trabalhos de recuperação realizados em pequenas unidades navais, que seriam arrendadas aos citados países. (FP).

SANTIAGO DO CHILE, 30 — O Ministério das Relações Exteriores do Chile iniciará, sob a sondagem diplomática junto às Nações da América Latina para estudar a possibilidade de realizar uma conferência destinada a evitar que as continuas aquisições de elementos bélicos transformem a debil economia dessas Nações. (UPI).

LIMA, 30 — A imprensa peruana elogia, hoje, entusiasticamente, a proposta do presidente Manuel Prado ao presidente do Chile, Jorge Alessandri, no sentido da realização de uma conferência inter-americana para pôr fim às aquisições de armamentos que se desenfocaram pelas nações latino-americanas.

"La Prensa" diz que a proposta de Manuel Prado tem "uma transcendência insuspeitada" e acrescenta:

"O prolongamento dessas guerras está dando lugar a uma corrente absurda, que é uma das cau-

sas do desequilíbrio financeiro e um freio ao desenvolvimento econômico de nossos países".

Depois de expressar a opinião de que o custo extraordinariamente elevado das armas modernas não está de acordo com a capacidade econômica dos países sul-americanos, "La Prensa" diz que "a inconcebível carreira armamentista na América do Sul só terminará se se celebrar um pacto entre todas as nações desta parte do mundo, destruindo, assim, o fator de desconfiança que é a raiz e a causa do mal".

"La Crónica" elogia em todas as suas partes a proposta do Sr. Manuel Prado, dizendo que nela "há um espírito americanista leal, profundo e cheio de amor pela paz e pela amizade de todos os povos irmãos".

"La Tribuna" diz que, em vez de armas, a América Latina necessita de mais tratores, mais implementos de irrigação, mais indústrias, mais produção, mais riqueza criadora de trabalho, cultura e técnica. (UPI).

CORRIDA ARMAMENTISTA

NOVA IORQUE, 3 — O jornal "La Prensa", desta cidade, num editorial intitulado "Corrida Armamentista" comentou a iniciativa dos presidentes Jorge Alessandri, do Chile, e Manuel Prado, do Peru, para reduzir os gastos armamentistas dos países latino-americanos, dizendo que a iniciativa mereceu o melhor acolhimento em todos os círculos políticos.

O jornal disse unir seu aplauso aos que aderiram ao movimento iniciado pelo presidente chileno e apoiado pelo peruano. (UPI).

DESARMAMENTO DA AMÉRICA

MONTEVIDEU, 4 — Sob o título de "Inversões Armamentistas", o jornal "El País", da União Branca Democrática, elogia a oportuna intervenção do presidente do Chile Jorge Alessandri ao levantar a questão da necessidade de reduzir ao indispensável as compras de armamentos por parte das nações latino-americanas.

Recorda o jornal que já em outras oportunidades tratou deste problema e mencionou o relatório da Universidade do Novo México e, algo mais perdido na distância do tempo, uma proposta do Dr. Eduardo Rodríguez Larreta, então deputado, para que na Carta das Nações Unidas se incluisse uma cláusula sobre controle de venda de armamentos, segundo a qual toda operação desse tipo deveria contar com a aprovação do Conselho de Segurança, ficando proibida as vendas mais volumosas.

Não obstante estas considerações, acrescenta "El País", eliminando o receio competitivo quanto à maternidade, cabe ressaltar a oportunidade do apelo do presidente chileno.

Refere-se a seguir à idéia de promover uma reunião especial para considerar o tema e expressar sua opinião a respeito, considerando que está próxima a conferência de Quito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador La梅花 Bittencourt, terceiro orador inscrito. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Senador Jefferson de Aguiar, quarto orador inscrito. Também ausente S. Exa., dou a

palavra ao nobre Senador Gilberto Marinho, quinto orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

Lurante o discurso do Sr. Gilberto Marinho, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 487, de 1959

Nos termos do Regimento Interno, requeremos que o Senado não funcione amanhã, dia 8, data consagrada ao culto de Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Gilberto Marinho — Ary Vianna — Lobão da Silveira — Aio Guimarães — Saulo Romero — Daniel Krieger — Arlindo Rodrigues.*

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento independe de apoio — e está em condições de ser imediatamente submetido a votação.

Os Srs. que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Vão ser lidos outros requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos e apoiados os seguintes requerimentos

Requerimento n. 488, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Vale do Rio Doce.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Benedito Valadares.*

Requerimento n. 489, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1959.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello.*

Requerimento n. 490, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1959.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello.*

Requerimento n. 891, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudos da Política de Produção e Exportação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Lima Teixeira.*

Requerimento n. 492, de 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requero a prorrogação, por um ano,

do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Mudança da Capital da República.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Coimbra Bueno.*

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos ora apoiados e são apreciados depois da Ordem do Dia.

O Sr. Novaes Filho deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Há outros requerimentos chegados à Mesa.

São lidos e apoiados os seguintes requerimentos.

Requerimento n. 493, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de Seguros.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 494, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1954, que autoriza a construção do prédio da Faculdade de Direito do Espírito Santo, e da outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 495, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale de São Matheus.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 496, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1955, que dá nova redação ao art. 2º e respectivo § 1º da Lei nº 2.284, de 9-8-54.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 497, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 498, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 2.691, de 23-12-55.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 499, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do

Senado, nº 21, de 1957, que regula a prestação de alimento provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 500, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3º do art. 15 do Decreto nº 3.695, de 6-2-1958.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Atílio Vivacqua.*

Requerimento n. 501, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 49, de 1947, que modifica o Decreto nº 924-B, de 31-10-1890, que regula o Montepio Civil.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasboas.*

Requerimento n. 502, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 28, de 1951, que regula a participação do trabalhador no lucro das empresas.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasboas.*

Requerimento n. 503, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 2, de 1952, que regula a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 4.841, de 17-10-1952.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasboas.*

Requerimento n. 504, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 48, de 1956, que declara inconstitucionais as sanções disciplinares aos militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasboas.*

Requerimento n. 505, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 292, de 1949, que revoga o Decreto-lei nº 9.116, de 1-4-1946.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *João Villasboas.*

Requerimento n. 506, de 1959

Nos termos do art. 323, § 1º do Regimento Interno, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 7, de 1955, que cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borracha.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Mourão Vieira.*

Requerimento n. 507, de 1959

Com fundamento nos artigos 26, 323, § 1º do Regimento Interno, requero:

a) o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado, nº 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a con-

der a Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca Nacional, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros modernos, devidamente aparelhados, de 100 a 2.000 toneladas de capacidade líquida nos porões, motores marítimos destinados à pesca, peças para substituições, redes, fios destinados à confecção de redes para a pesca e demais implementos também destinados, exclusivamente, à pesca;

b) a reconstituição do respectivo processo, visto achar-se extraviado.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Saulo Ramos*.

O SR. PRESIDENTE:

— Os requerimentos ora submetidos ao apoio dos Srs. Senadores serão incluídos na ordem do dia da próxima sessão.

Continua a hora do expediente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvi há pouco a leitura do requerimento formulado por V. Exa. na qualidade de Presidente da Comissão encarregada do parecer sobre as emendas constitucionais referentes à Organização Política e Administrativa e Judiciária da futura Capital da República e também aquelas relativas à Organização do futuro Estado da Guanabara. O Requerimento que prorroga, por um ano, o prazo para funcionamento dessa Comissão foi aprovado pelo Senado.

Sr. Presidente, desejava, neste momento, solicitar a atenção de V. Exa. e da Casa para a lentidão com que tramitam, nesta Casa, as duas Emendas a que se reporta o Requerimento de V. Exa. Há mais de quinze dias foi aprovada, pelo quorum de quarenta e seis votos a Emenda referente à Organização Política e Administrativa da futura Capital da República. Era de supor, entrasse a matéria em segunda discussão, máxime atendendo a que aquela votação decorreria de entendimentos havidos entre a Maioria e a Minoria, no sentido de ser apresentada na ocasião Emenda substitutiva. Em face do protocolo assinado pelos respectivos Líderes, espera-se igualmente que o Substituto alcance quorum de dois terços.

Estranho, Sr. Presidente, que estando, apenas, a oito dias do encerramento da sessão legislativa, tempo suficiente para estudo e votação do substitutivo que será oferecido ao previsto, ainda não se tenha marcado o dia para a segunda discussão.

Sr. Presidente, peço a atenção de V. Exa. e da Casa para o seguinte: se a emenda for votada nos últimos dias que nos restam da presente sessão legislativa e o quorum exigido é de dois terços — seu andamento prosseguirá na Sessão Extraordinária a iniciar-se em 8 de janeiro próximo; do contrário, somente na Sessão Ordinária de 5 de março de 1960 será objeto de cogitação do Senado.

Tenho-me, interessado, Sr. Presidente, pelos trabalhos legislativos pertinentes à mudança da Capital. Reconheço, entretanto, que os esforços da Minoria para esse desiderato têm ido de encontro à Maioria, em mãos de quem se encontra a Emenda Constitucional e de quem depende diretamente seu rápido ou demorado andamento; daí reconhecer eu a impossibilidade efetuar-se nos termos da lei vigente, a transferência da Capital da República para o Planalto Central na data fixada de 21 de abril de 1960. É que a mudança não depende exclusivamente das condições materiais que nosa então oferecer a cidade de Brasília, mas também a transferência dos Poderes Constitucionais da República ou a mudança deles, acompanhada do funcionalismo necessário. Impos-

se, principalmente, a organização jurídica da nova Capital e, mais, que ali existam as autoridades legítimas, sem as quais não funcionarão esses Poderes nem poderão viver as pessoas compulsoriamente transferidas para o Planalto.

Ora, se não é possível a mudança da Capital naquela data, temos de adiá-la para época mais propícia.

No próximo ano, realizar-se-ão as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República, e é necessário que, até a apuração do pleito, a diplomacia e a posse dos eleitos, estejam no Rio de Janeiro pelo menos o Legislativo e o Judiciário.

Já tivemos um levante militar, na semana passada; e as autoridades da Capital da República precisam estar vigilantes e permanentes — tanto as do Executivo como as do Legislativo e os altos poderes da Judicatura Brasileira — a fim de tomarem em qualquer momento, providências no sentido do interesse público, caso surjam, pronunciamentos como os que lamentamos, há poucos dias.

Assim, diante da impossibilidade indiscutível, de se fazer a transferência da Capital a 21 de abril de 1960, solicitaria do Ilustre Senhor Presidente da República, entrosada com a Maioria parlamentar, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos, assentasse data precisa — reputo aconselhável 31 de dezembro de 1960 — para a mudança efetiva da Capital. Até essa época, Sr. Presidente, entendo não só difícil, mas impossível, o cumprimento da Lei respectiva, dos que o interesse público, a ordem e a tranquilidade nacional exigem permaneçam os Poderes constituídos neste centro, o de maior agitação da vida política brasileira, até o transcurso do processo eleitoral que se avizinha.

O Sr. Coimbra Bueno — Dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Discordo do ponto de vista de V. Exa. quanto à data da mudança da Capital, pelos argumentos que vimos longamente expendendo. Como V. Exa. sabe, é muito recente a Resolução do Congresso marcando a transferência para 21 de abril de 1960. Indiscutivelmente, qualquer prazo ou data que se fixe para a mudança, exigirá sacrifícios enormes do País, porquanto significará quebra de rotina secular. Assim, entendo, uma vez que o Parlamento decidiu marcar essa data de acordo com o Executivo, e este conseguiu realizar o quase milagre da construção de Brasília em prazo realmente curíssimo, que, como V. Exa. não ignora, contraria até a boa técnica, a qual exigiria maior lapso de tempo; uma vez que a providência já está assentada, o abalo provocado pelo retardamento na execução da medida redundaria em maiores prejuízos do que a observância da data estipulada. Peço licença ao nobre orador para me estender um pouco mais...

O SR. VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — ... a fim de entrar em detalhes de Emenda Constitucional nº 2. De acordo com a orientação conhecida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados e pelas altas autoridades do País, a mudança far-se-á integralmente, em relação aos Poderes Legislativo e Judiciário. Quanto ao Executivo, irão apenas as cúpulas dos Ministérios. Conforme já afirmamos, a instalação, em Brasília, do funcionalismo desses dois Poderes exigirá mudança paulatina como V. Exa. deseja, dos Ministérios e mais repartições, que deverão ser centralizados em Brasília e poderão seguir paulatinamente, à medida que

forem sendo organizadas, de acordo com as verbas orçamentárias recentemente votadas pelo Parlamento para esse fim. O processo da mudança correrá exatamente como o nobre colega deseja, isto é, parceladamente, consultados os interesses do País.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —

Muito grato pelo aparte com que me honra o nobre companheiro de bancada, Senador Coimbra Bueno. Atém-se S. Exa. como engenheiro que é, às condições materiais que Brasília oferece para instalação e funcionamento dos órgãos dos poderes constituídos. Eu, porém, olho a situação social, política e moral que atravessa o Brasil. Não se pode, absolutamente, agitar, mais o País, nesta hora, com a mudança da Capital. O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muita prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Nobre Senador João Villasboas, ninguém mais do que eu é entusiasta da mudança da Capital como brasileiro e filho de goianos. Percorri todo o sertão; cortei o território pátrio de Norte a Sul, de Leste a Oeste e reconheço a necessidade da interiorização. Não sei, porém, como a poderemos efetivar, tão sem meios, como ainda estamos.

A culpa é realmente nossa, porquanto o Congresso retardou muito o estudo da emenda relativa à organização de Brasília; e agora só em março, como diz V. Exa., poderemos voltar ao assunto. O que fazer, então? Mudou ou adiar a mudança? Penso que, nessa última hipótese, os prejuízos serão muito maiores. Pelo por isso, a V. Exa. que, com o seu prestígio de Líder da Minoria, diligencie junto aos mais líderes no sentido de que se vote a emenda Constitucional ainda esta semana. Também não concordo com a palavra "levante" com que V. Exa. qualifica o fato ocorrido na semana passada. Acho-a muito forte. Alguns oficiais resolveram sair por aí, passear na Argentina e Uruguai — foi só!

Quanto ao resto, estou de pleno acordo. Desejoso da mudança da Capital, peço a V. Exa. se entenda com os Líderes, a fim de que, nesses oito dias que restam da sessão legislativa, por meio de reuniões extraordinárias, votemos a emenda constitucional relativa à organização judiciária e administrativa de Brasília.

O SR. JOÃO VILLASBOAS —

Muito grato, a V. Exa., mas, justamente porque foi o Congresso que marcou o dia 21 de abril de 1960 para a mudança da Capital é que me dirijo a meus pares, a fim de que adiemos a mudança para 31 de dezembro do mesmo ano. É preciso corrigir o erro em que incorreramos, não raciocinando na ocasião oportuna, sem lembrar que, no ano entrante, estaremos a braços com uma eleição para a Presidência e Vice-presidência da República.

No Congresso mesmo surgiram as primeiras reações contra a possibilidade da mudança da Capital na data fixada, em discursos que ouvimos nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Também o Supremo Tribunal Federal, através da palavra serena de seus membros, declarou a impossibilidade de realizar a mudança na ocasião determinada. Como corrigir o erro está na dependência direta da vontade dos membros do Parlamento brasileiro, apelo em tempo, para o Congresso Nacional, no sentido de reparar a falta e estabelecer data mais propícia para se realizar essa mudança sem abalos sociais e políticos.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Tenho a impressão de que V. Exa. está equivocado quanto ao fato de o Supremo Tribunal Federal ter-se manifestado sobre este assunto. Creio que se tratou de manifestação isolada de um ou dois membros. O Tribunal, em absoluto, não se manifestou.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O Tribunal se manifesta em julgamento; na espécie não havia nenhum julgamento a se fazer, e de fato não houve.

O Sr. Coimbra Bueno — Houve pronunciamentos isolados.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não poderia ser de outra forma.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Registrou-se o pronunciamento de vários membros daquele Tribunal, que não leve a contradição de outros membros, ao contrário, lhe deram assentimento.

O Sr. Coimbra Bueno — Creio que não; o Presidente do Tribunal protestou.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O Presidente do Tribunal não protestou absolutamente, contra as alegações feitas pelos Ministros Ribeiro da Costa e Gallotti, sobre a impossibilidade da mudança. O que o Ilustre Presidente daquele Tribunal fez foi dar explicações, quando aqueles Ministros afirmaram que não tinham sido ouvidos sobre a medida da mudança da Capital. E o Ilustre Presidente Orozimbo Nonato explicou que tinha recebido, do Poder Executivo, consulta ou comunicação sobre o fato, e que dera conhecimento, não oficial, mas oficioso aos Membros do Tribunal. Essa, apenas, a divergência havida entre os membros do Supremo Tribunal Federal. No tocante a reconhecer a impossibilidade da mudança, ninguém esgrheu a voz contra. As palavras dos Ilustres Ministros Ribeiro da Costa e Gallotti obtiveram o assentimento silencioso dos integrantes daquela alta Corte.

O Sr. Coimbra Bueno — Estaria de acordo com a argumentação de Vossa Excelência, com relação ao Superior Tribunal Eleitoral, que estaria, naquela época, absorvido com encargos que não permitiriam sua mudança. Quanto aos mais Tribunais, porém, não vejo qualquer inconveniente. Cinco meses de antecedência, na melhor das hipóteses é tempo suficiente para se processar uma eleição. Temos, no Brasil, o mau hábito de iniciar as eleições um ano antes de terminado o período governamental. Como V. Exa. mesmo acaba de declarar, temos que interromper as atividades do país, dois anos em cada ciclo, o que é um exagero. Seria, pois, um bom hábito a se inaugurar em Brasília, não se perder mais de quatro ou cinco meses com a eleição, e deixar a Nação prosseguir no resto do período governamental.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. poderia ter razão em querer mudar os hábitos políticos da nossa Pátria, mas não poderia influir a esta altura dos acontecimentos, porque os candidatos estão lançados, alguns até registrados, e a propaganda política já está sendo feita em todo o País.

O Sr. Coimbra Bueno — Poderíamos apelar, então, para que os candidatos fossem passar pela Europa pelo menos até faltar cinco meses para a eleição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, a própria lei que estabeleceu a mudança para o dia 21 de abril no seu art. 2º, abriu uma oportunidade aos Poderes Legislativo e Judiciário para apresentarem seus motivos para a não realização da

mudança na data pre-fixada. Diz o citado artigo que ficam autorizados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a tomarem as providências necessárias e que vulgarem oportunidades a efetivação do que determina o art. 1º, isto é, a mudança a 21 de abril.

O Congresso, o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Federal de Recursos, estão, pois, autorizados a adotar as providências necessárias à efetivação dessa mudança.

Se aqueles Tribunais e o Legislativo não concluem as providências que entenderem necessárias à realização da mudança, com base na própria lei, podem opor-se à efetivação. Foi justamente o que fez o Supremo Tribunal Federal; e é justamente o que está fazendo a Câmara dos Deputados, ao concitar o Congresso a tomar medidas mais prudentes, no sentido de concretizar-se a mudança sem abalos, sem comoveções sociais, sem perturbação da ordem política.

Não é apenas o Tribunal Superior Eleitoral, como julga o nobre colega Coimbra Bueno, que tem necessidade de permanecer aqui, durante as eleições. Já salientei, neste plenário, a necessidade indeclinável dessa permanência, com o que, aliás, concordaram os ilustres Membros da Maioria, através do pronunciamento de seus líderes.

Sr. Presidente, nesta fase da nossa vida política, em nenhum momento poderá o país deixar desguarnecido a cúpula judiciária, que ao Supremo Tribunal Federal. Não apenas medidas de caráter político, partidário ou eleitoral irão agitar-se, mas outras, igualmente revestidas de urgência, como mandados de segurança e habeas corpus que podem ser obrigatoriamente solicitados, não apenas aquela Corte mas ainda ao Tribunal Federal de Recursos. Encontrariam, então essas Cortes fechadas porque estariam sendo transferidas materialmente para o Planalto Central.

Sr. Presidente, nem por um dia poderemos fechar aqueles Pretórios aos quais recorrerão os que sofrem violações nos seus direitos em busca da garantia. O próprio Congresso já reconheceu a necessidade de manter-se aberto durante o período eleitoral, tanto que já foi convocado extraordinariamente a partir do dia 13 do próximo mês.

Nesta hora em que se agitam as campanhas políticas eleitorais, há necessidade da tribuna parlamentar para nela repercutirem as vozes de todo o País, contra possíveis violências que ocorram e para assegurar as garantias necessárias ao exercício do direito político. E não será somente através da palavra dos representantes do povo nesta e na outra Casa do Congresso, há necessidade da garantia da mais alta Corte da Justiça do País — o Supremo Tribunal Federal.

Veja, Sr. Presidente, que necessitamos tomar providências imediatas para sairmos dessa situação: transferirmos para 31 de dezembro de 1960 a mudança da Capital para o Planalto Central, conferindo ainda assim, ao Ilustre Presidente Juscelino Kubitschek, que tão patrioticamente se vem esforçando nesse sentido, a prerrogativa de realizar esse objetivo, o principal de seu Governo.

Não desejo, de forma alguma, arredar para mais distante essa transferência mas, ao contrário, que se realize dentro do período governamental do atual Presidente da República numa homenagem do Congresso ao Sr. Juscelino Kubitschek, que, assim, terá concretizado o ideal por que tanto se tem empenhado, desde os primeiros momentos de sua investidura na Chefia da Nação.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não é de agora que me insurjo contra a pressa extraordinária com que se pretende transferir a Capital do País para o Planalto Central. Foi o único Senador que votou contra o projeto que fixa a data da mudança. Justifiquei meu voto dizendo que o Presidente da República, se aprovada a proposição, teria o pretexto de alegar que mudava a Capital para o Planalto por imposição de lei votada pelo Congresso Nacional. Agora, que V. Exa. e outros membros do Parlamento, reconhecem que meu ponto de vista era razoável, só tenho de concordar com o nobre colega em que a mudança se opere paulatinamente, segundo as condições do País.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte, que vem abrihantiar minhas pobres palavras.

Sr. Presidente, penso que a Maioria do Congresso Nacional está empenhada em que se realize a transferência da Capital. Não há óbice à concretização da providência, de reconhecido interesse e necessidade nacional; mas, estou certo de que, para os homens de reflexão a mudança, se realizada no dia 21 de abril do ano entrante, virá tumultuar a vida brasileira, máxime, em época de agitações políticas, quando ocorrem as eleições mais importantes da Pátria, chamada a escolher seus chefes supremos.

Sr. Presidente, espero que a reflexão leve os ilustres membros da Câmara Federal a aprovarem o projeto do eminente Deputado Sérgio Magalhães, que fixa para o dia 31 de dezembro do ano entrante, a mudança da Capital.

Existe, nesta Casa, projeto apresentado pelo ilustre ex-Senador Othon Mader, no qual se propõe o adiamento da mudança da Capital para 21 de abril de 1970. Aguardo a vinda da proposição à Ordem do Dia — ainda nesta semana, pois os prazos para o pronunciamento das Comissões estão, de há muito, esgotados — a fim de oferecer-lhe emenda, substituindo a expressão "21 de abril de 1970" por "31 de dezembro de 1960".

Se o projeto da Câmara dos Deputados está tendo tramitação lenta, espero seja o desta Casa rapidamente votado, a fim de satisfizermos o interesse público e conciliá-lo com o do Governo. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente: na última sessão, tratei dos acontecimentos que culminaram com a prisão, pelos rebeldes da Aeronáutica, do Senador Remy Archer.

Baseado em telegrama oficial, informal teria sido aquele ilustre colega desrespeitado e desmoralizado, quando, na verdade, sofreu S. Exa. apenas vexames de ordem moral e amargas próprias de movimentos revolucionários.

Como o nobre representante do Maranhão deseja prestar depoimento, perante a Casa, e o período da presente Sessão Legislativa não permite a convocação de Suplente; e, por outro lado, apreciaria eu fossem retificadas, através dos esclarecimentos de S. Exa., algumas expressões do meu discurso — acentuo não querer, jamais, deixar-me envolver pelos agravos pessoais, principalmente injúrias — solicitaria, na eventual lição da Maioria, de Vossa Excelência, Sr. Presidente, convidasse o Senador Remy Archer a falar, ante a Mesa do Senado.

Permitir-me-ia sugerir ainda fosse o convite estensivo a todos os Senhores Senadores, a fim de os membros desta Casa do Parlamento fi-

carem completamente elucidados sobre o que realmente ocorreu com o eminente colega. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Restando apenas oito dias para o encerramento da presente sessão legislativa, o Sr. Remy Archer não mais pode ser convocado, para, como suplente, substituir o Senador Sebastião Archer. Não sendo, portanto, Senador, não poderá ser ouvido pelo Senado Federal.

A Mesa, no entanto, em deferência ao pedido do nobre Senador Victorino Freire, tendo em vista que o Sr. Remy Archer já exerceu a Senadoria em substituição ao Senador Sebastião Archer, resolve ouvi-lo em sessão da Comissão Diretora, para a qual convida os mais representantes.

Marco, assim, para quarta-feira, após a sessão ordinária, uma reunião extraordinária da Comissão Diretora.

Creio estar, dessa forma, atendido o apelo do Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. COIMBRA BUENO:

Sr. Presidente, nego a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senador Coimbra Bueno para explicação pessoal.

O SR. SENADOR COIMBRA

BUENO, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1959 (nº 251, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de ... Cr\$ 500.000,00 como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, tendo parecer favorável, sob nº 772, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa) Está encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Está aprovado. E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 1959

(Nº 251-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de ... Cr\$ 500.000,00, como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de ... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, para as despesas com a realização do IV Congresso Brasileiro dos Estudantes de Veterinária do Brasil.

Parágrafo único. O Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, deverá publicar em volume, tipograficamente impresso, os Anais do Congresso a realizar-se.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1959 (nº 3.046, de 1957, na Câmara), que dispõe sobre a naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior, tendo parecer favorável, sob nº 775, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa) Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, DE 1959

(Nº 3.046-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aplicado o disposto no art. 11 da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, à naturalização de estrangeira casada há mais de cinco anos com brasileiro que estiver exercendo função pública permanente fora do país.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1956, (de autoria do Senador Moura Andrade), que torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinadas a servir de moradia ao adquirente e sua família, tendo pareceres, ns. 361, a 363, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece (1-CJ a 3-CJ); de Finanças — pela incompetência e de Legislação Social — favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Há nova emenda ao Projeto.

E' lida e aprovada a seguinte

EMENDA Nº 4

Ao art. 1º

Eliminem-se do texto do art. 1º as palavras: "ou dos Institutos de Previdência e Assistência Social".

Justificação

Embora reconhecendo o sentido social que o autor do projeto teve em mira, parece inconveniente e perturbador, para os próprios associados, segurados da Previdência Social, obrigatoriamente tem de instituir em bem de família os imóveis adquiridos mediante financiamento dos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Consoante o art. 5º do projeto, estes só aceitarão propostas de financiamento, mediante obrigação de

se tornarem bem de família os imóveis adquiridos pelos financiados. Penso que tal situação criará, para eles, um ponderável aumento de embarcações sempre que, por conveniência e até para o aumento do patrimônio familiar, necessitem vender o imóvel adquirido, para comprar outro.

Dai a emenda que, se aceita, conjugada com a 3-CC, tornará a proposição aplicável sobre os imóveis adquiridos mediante financiamento da Fundação da Casa Popular. Assim restrito o projeto, permitirá que se verifique, experimentalmente, o interesse social de sua futura e progressiva aplicação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Mem de Sá.*

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa)

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

O projeto volta às Comissões, para que se pronunciem sobre a emenda de Plenário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1959 (de autoria do Senador Gilberto Marinho), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transferidas de carreiras que, posteriormente, foram beneficiadas por leis especiais, tendo pareceres contrários, sob ns. 647 a 649, de 1950, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Pela ordem. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, enviarei à mesa requerimento em que solicito a retirada do Projeto nº 15, de minha autoria. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

— A Mesa aguarda o requerimento de V. Exa. (Pausa)

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 508, de 1959

Requeiro a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1959, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959.

O SR. PRESIDENTE:

— Com a aprovação do presente requerimento, fica retirado definitivamente o Projeto da Lei do Senado nº 15, de 1959 que vai ao Arquivo.

Esgotada a matéria em pauta, vou pôr em discussão os requerimentos anteriormente lidos e apoiados, de ns. 488 a 492, todos relativos a pedidos de prorrogação de prazo a vigência de Comissões Especiais.

Sem debates, são sucessivamente aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 488, DE 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Vale do Rio Doce.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Benedicto Valadares.*

REQUERIMENTO Nº 489, DE 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de emenda à Constituição nº 2, de 1959.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello.*

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1959.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 1959. — *Cunha Mello.*

REQUERIMENTO Nº 491, DE 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1959. — *Lima Teixeira.*

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1959

De conformidade com o disposto no art. 66, § 1º do Regimento Interno, requeiro a prorrogação, por um ano, do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Mudança da Capital da República.

Sala das Sessões, em 7-12-59. — *Cotimbrá Bueno.*

O SR. PRESIDENTE:

— Nada mais havendo que trata, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, dia 9, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 9 de dezembro de 1959

1 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 493, de 1959, do Senhor Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1952, que regula a profissão de corretores de seguros.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 494, de 1959, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1954, que autoriza a construção da Faculdade de Direito do Espírito Santo e dá outras providências.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 495, de 1959, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1954, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Mateus.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 496, de 1959, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1955, que dá nova redação ao art. 2º e respectivo § 1º, da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

5 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 497, de 1959, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

6 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 498, de 1959, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1956, que dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 2.691, de 23 de dezembro de 1955.

7 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 499, de 1959, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1957, que regula a presta-

ção de alimentos provisionais às vítimas de acidentes pessoais de transporte e a seus beneficiários, e estabelece outras providências.

8 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 500, de 1959, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3º do art. 15 do Decreto nº 3.695, de 6 de fevereiro de 1958.

9 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 501, de 1959, do Sr. Senador João Vilasboas, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1947, que modifica o Decreto nº 924-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil.

10 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 502, de 1959, do Sr. Senador João Vilasboas, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado número 28, de 1951, que regula a participação do trabalhador no lucro das empresas.

11 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 503, de 1959, do Sr. Senador João Vilasboas, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1952, que regula a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 4.841, de 17 de outubro de 1952.

12 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 504, de 1959, do Sr. Senador João Vilasboas, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1956, que declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.

13 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 505, de 1959, do Sr. Senador João Vilasboas, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1949, que revoga o Decreto-lei nº 9.116, de 1º de abril de 1946.

14 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 506, de 1959, do Sr. Senador Mourão Vieira, solicitando, nos termos do art. 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado número 7, de 1955, que cria o Fundo Nacional de Fomento à extração e plantio da borraça.

15 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 507, de 1959, do Sr. Senador Saulo Ramos, solicitando, nos termos dos arts. 261 e 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento e a reconstituição do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca Nacionais, pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais ao custo de câmbio para a importação de barcos pesqueiros e dá outras providências.

16 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1959 (nº 3.842, de 1958, na Câmara dos Deputados), que revigora o prazo da lei que determina a tradução do livro "Quem Deu Asas ao Homem", de Henrique Dumont Villars, tendo parecer favorável (sob nº 755, de 1959) da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

Atos da Comissão Diretora

A Comissão Diretora, em reunião de 4 do corrente, resolveu promover, por merecimento, os seguintes funcionários:

Neuza Rita Perácio Monteiro, Oficial Legislativo, classe "L" — a Oficial Legislativo, classe "M", na vaga decorrente da promoção de José Soares de Oliveira Filho;

Maria do Carmo Reis Brandão, Auxiliar Legislativo, classe "K" — a Oficial Legislativo, classe "L", na vaga decorrente da promoção de Neuza Rita Perácio Monteiro;

Themis Garcia de Lacerda, Auxiliar Legislativo, classe "J" — a Auxiliar Legislativo, classe "K" — na vaga decorrente da promoção de Maria do Carmo Reis Brandão;

Julietta Galathéa de Novaes, Oficial Legislativo "PL-6" — a Diretor de Serviço "PL-2", na vaga decorrente da promoção de Evanhoê Mendes Vianna, Diretor de Serviço "PL-2" — a Diretor de Divisão, "PL-1";

Miccio dos Santos Andrade, Oficial Legislativo, "PL-7" — a Oficial Legislativo, "PL-6", na vaga decorrente da promoção de Julietta Galathéa de Novaes;

Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe "O" — a Oficial Legislativo, "PL-7", na vaga decorrente da promoção de Miccio dos Santos Andrade;

Helena Salvo Lagoeiro, Oficial Legislativo, classe "N" — a Oficial Legislativo, classe "O", na vaga decorrente da promoção de Romilda Duarte.

Resolveu promover, por antiguidade, Deolinda Maria Peixoto Braga, Oficial Legislativo, classe "M" — a Oficial Legislativo, classe "N", na vaga decorrente da promoção de Helena Salvo Lagoeiro;

Por merecimento, Maria José Miranda de Siqueira Lima, Auxiliar Legislativo, classe "L" — a Oficial Legislativo, classe "M", na vaga decorrente da promoção de Deolinda Maria Peixoto Braga;

Por antiguidade, Maria Tavares Sobral, Auxiliar Legislativo, classe "K" — a Auxiliar Legislativo, classe "L", na vaga decorrente da promoção de Maria José Miranda de Siqueira Lima.

Resolveu promover, por merecimento, os seguintes funcionários:

Orlando de Sá Cavalcanti, Ajudante de Porteiro "M" — a Porteiro, classe "N", na vaga decorrente da promoção de Albino Santos Lopes, a partir de 31 de julho próximo passado;

José Sales de Oliveira, Auxiliar de Portaria, classe "I", a Ajudante de Porteiro, classe "M", na vaga decorrente da promoção de Orlando de Sá Cavalcanti, a partir de 31 de julho próximo passado;

Arnaldo Gouvêa Castello Branco, Auxiliar de Portaria, classe "K" — a Auxiliar de Portaria, classe "L", na vaga decorrente da promoção de José Sales de Oliveira, a partir de 31 de julho próximo passado;

Godofredo Corrêa de Toledo, Auxiliar de Portaria, classe "J" — a Auxiliar de Portaria, classe "K", na vaga decorrente da promoção de Arnaldo Gouvêa Castello Branco, a partir de 31 de julho próximo passado.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de dezembro de 1959. — *Luiz Nabuco, Diretor-Geral.*

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS OFICIAIS LEGISLATIVOS

ATE 18-10-59 — VAGA DE NAIR BROWN

NOME	Classe	Senado	Fora	Total Geral	Anos	Dia
CLASSE O						
<i>Antiguidade</i>						
Arlene Bretas do Nascimento	1.670	5.019	1.879	6.898	18	328
Marieta Jacy de Oliveira	1.670	5.019	150	5.169	14	59
Cláudia Adda Passerini	1.670	4.786	—	4.786	13	41
Luiz do Nascimento Monteiro	1.670	4.572	261	4.833	13	88
Marion Austregésilo de Athayde	1.664	5.019	2.900	7.919	21	254
Stella Mendonça da Cunha	1.664	5.019	953	5.972	16	132
Isnard Sarres de Albuquerque Melo	1.664	4.995	1.048	6.043	16	203
Amélia de Figueiredo Melo Vianna	1.664	4.878	—	4.878	13	133
Adalgisa de Vasconcellos Gonçalves Lima	1.664	4.431	1.538	5.969	16	147
Elza Loureiro Gallotti	1.664	4.403	1.094	5.497	15	23
Renato de Almeida Chermont	1.662	4.423	—	4.423	12	43
Eulália Chrockatt de Sá	1.661	4.431	—	4.431	12	51
Cirene de Freitas Ferreira	1.646	4.719	1.063	5.782	15	307
Maria de Maracajá Daltro	1.634	4.958	1.533	6.491	17	288
Erzila Luiza de Souza Mendonça	1.227	4.231	2.852	7.083	19	148
Benedicta Pinto Arruda	1.223	4.764	—	4.764	13	19
Anna Augusta Dias da Cunha Amazonas	1.186	3.787	8.216	12.003	32	323
Marília Távora	699	4.119	998	5.117	14	7
José Soares de Oliveira Filho	121	4.431	—	4.431	12	57
Helena Salvo Lagoeiro	5	4.042	—	4.042	11	27
CLASSE N						
<i>Antiguidade</i>						
Elza Flores da Silva	1.664	4.431	1.020	5.451	14	341
Armandina José Vargas	1.664	4.431	—	4.431	12	51
Lia Pederneiras de Faria	1.664	4.431	—	4.431	12	51
Neibérica Silva de Sá Leitão	1.664	4.419	—	4.419	12	29
Rosa Baptista de Miranda	1.664	4.116	—	4.116	11	101
Cecília de Rezende Martins	1.664	4.051	1.737	5.838	15	363
Diva Gallotti	1.664	4.051	534	4.585	12	208
Luzia Jeanne Marie Lisboa Robichez	1.664	4.038	1.660	5.698	15	223
Bibiana Ferreira de Paula	1.664	4.035	1.969	6.004	16	164
Léa José da Silva Pinheiro	1.664	4.035	—	4.035	11	20
Georgete Kuntz	1.664	4.035	—	4.035	11	20
Odenegus Gonçalves Leite	1.664	3.212	—	3.212	8	293
Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto	1.664	3.208	—	3.208	8	288
Ily Rodrigues Alves	1.662	4.035	—	4.035	11	20
Eurico Jacy Auler	1.662	3.139	313	3.452	9	167
Cecília Braconi e Castro	1.654	4.201	1.192	5.393	14	288
Elza Alves Tavares	1.649	3.253	4.306	8.119	22	88

N O M E	Classe	Senado	Fora	Total Geral	Anos	Dias
Edson Ferreira Affonso	1.636	4.012	—	4.012	10	362
Maria de Lourdes O. Rodrigues	1.624	3.240	—	3.240	8	320
Alva Lirio Rodrigues	1.583	3.984	—	3.984	10	334
Almerinda Vianna Baker	1.573	4.476	2.147	6.623	18	53
Maria Cherubina Costa	1.223	3.140	2.869	6.039	16	169
João Baptista Castejon Branco	1.187	4.035	743	4.778	13	33
Neuza Rita Peracio Monteiro	123	3.258	—	3.258	8	338
Deolinda Maria Peixoto Braga	5	4.014	—	4.014	10	364
CLASSE M						
Merecimento						
Ercilia Cruz da Fonseca	3.852	3.898	—	3.898	10	248
Pedro de Carvalho Muller	3.636	3.726	—	3.726	10	76
Maria Riza Baptista Dutra	3.615	3.689	—	3.689	10	39
Lia Henriques Fernandes	3.607	3.636	—	3.636	9	351
Myriam Côrtes Greig	3.513	3.573	—	3.573	9	288
Dyrno Jurandyr Pires Ferreira	3.382	3.425	948	4.373	11	358
Ivone Rêgo de Miranda	3.258	3.258	183	3.441	9	156
Carlos Gustavo Schmidt Nabuco	3.255	3.262	—	3.262	8	342
Adahy Borburêma de Castro	3.240	3.258	—	3.258	8	338
Jorge de Oliveira Nunes	3.240	3.240	438	3.678	10	28
Maria Luiza Muller de Almeida	3.234	3.234	—	3.234	8	314
Durval Sampaio Filho	3.211	3.243	831	4.074	11	59
Lia da Cunha Fortuna	3.210	3.258	—	3.258	8	338
Francisco de Assis Ribeiro	3.204	3.258	800	4.058	11	43
Ecla da Cunha Bréa	3.203	3.253	—	3.253	8	333
Raymunda Pompeu Saboia Magalhães	3.203	3.253	—	5.011	13	266
Carmem Lúcia de Holanda Cavalcanti	3.114	3.229	—	3.229	8	309
Ruy Ribeiro Cardoso	3.111	3.150	3.263	6.413	17	208
Lêda Fialho da Silva	3.089	3.174	—	3.174	8	254
Sebastião Veiga	3.063	3.143	1.767	4.910	13	166
Branca Lirio Lima	2.921	2.983	—	2.983	8	83
Célia Thereza Assumpção	2.726	2.784	—	2.784	7	229
Mary Faria de Albuquerque	2.599	2.768	437	3.205	8	263
Lellah de Goes Cardoso	2.529	2.555	2.604	5.159	14	49
Manoel Verissimo Ramos	2.378	5.019	3.886	8.905	24	145
Romildo Fernandes Gurgel	2.289	2.706	2.563	5.269	14	159
Maria José Pacheco Giglio	461	1.221	—	1.221	3	126
Lygia Moraes Abreu	461	1.221	—	1.221	3	126
Maria do Carmo Brandão	123	1.221	3.281	4.502	12	122
Maria José Miranda de Siqueira Lima	5	1.119	1.218	2.337	6	147
Auxiliar Legislativo Classe "L"						
Merecimento — Acesso						
Onilda Rodrigues de Melo Souza	1.064	1.221	—	1.221	3	126
Anna Maria Sobral Teixeira Soares	1.064	1.139	—	1.139	3	44
Antônio de Araújo Costa	503	1.110	2.965	4.075	11	88

NOME	Classe	Senado	Fo a	Total Geral	Anos	Dias
Necy Gomes	503	1.110	—	1.110	3	15
Arthur-Lévy Sequeira Schütt	503	1.102	—	1.102	3	7
Elsita Lomay Coelho Campos da Paz	503	949	—	949	2	219
Vera de Alvarga-Mafra	503	948	4.080	5.028	13	283
João Pirês de Oliveira Filho	503	943	988	1.931	5	106
Ruth de Souza-Castro	431	1.106	3.485	3.592	9	307
Helietho de Siqueira Lima	431	940	644	1.584	4	124
Helietho de Siqueira Lima	5	950	—	950	2	220
Maria Tavares Sobral	123	857	830	1.687	4	227
<i>Auxiliar Legislativo Classe "K" — Merecimento</i>						
Antonieta Furtado Rezende	949	948	5.318	6.266	17	61
Zuleika de Castro Monteiro	948	948	1.478	2.426	6	236
Maria Thereza Motta Igrejas Lopes	948	948	—	948	2	218
Sylvio Pinto de Carvalho	944	945	525	1.470	4	10
Risa Maria Olívia Gonçalves	940	943	1.852	2.795	7	240
Ernestina de Souza Mendes	880	912	—	912	2	182
Hélio Carvalho da Silva	497	497	4.227	4.784	13	239
Roza Angélica Borger Vargas Canide	497	497	1.439	1.936	5	111
Maria Judith Rodrigues	496	496	8.386	8.882	24	122
Vera Marina da Silva Zagar	496	496	4.274	4.770	13	25
Luiz Carlos Lemos de Abreu	496	496	2.540	3.036	7	477
Corina Lucy Baldo de Camargo e Almeida	495	496	—	496	1	131
Elga Jagerfeld Barros	493	493	162	655	1	290
Maria Stella Tigau Guimarães	493	493	—	1.088	2	358
Alberto Moreira de Vasconcellos	465	465	623	493	1	128
Arthur Botelho Casado Lima	353	353	—	355	—	—
Carmelita de Souza	256	256	3.615	3.871	10	221
Donaza Xavier Bezerra	96	98	—	98	—	—

* Até este asterisco estão compreendidos os funcionários enquadrados nos dois terços exigidos pelo Estatuto, para promoção por merecimento.

Seção do Registro da Diretoria do Pessoal, em 9 de novembro de 1959. — Hélio Carvalho da Silva — Aux. Legislativo classe "K".

REUNIAO DA COMISSAO EXECUTIVA DO GRUPO BRASILEIRO DA UNIAO INTERPARLAMENTAR.

REALIZADA EM 10-11-59

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às vinte e uma horas e trinta minutos, no Salão de Leitura da Biblioteca da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Saturnino Braga, Presidente, Segismundo Andrade, Franco Montoro, Oliveira Brito, Souto Maior, Nelson Omegna, Ruy Carneiro, Gurgel do Amaral, Armando Rollemberg, Nestor Jost e Ademar Carvalho. Ao ini-

ciar-se os trabalhos é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente congratula-se com a delegação brasileira à Conferência de Varsóvia que teve uma atuação brilhante, inclusive conseguindo a aprovação das duas emendas apresentadas pelo Grupo Brasileiro, de autoria dos Deputados Herbert Levy e Adauto Cardoso. Ainda com a palavra o Senhor Presidente esclarece que já estão fixadas as datas para as próximas reuniões da União. A do Comité Executivo se realizará em Londres, entre 16 e 19 de dezembro do corrente ano, a do Conselho Interparlamentar em Atenas, em abril de mil novecentos e sessenta, e a do Grupo Interparlamentar Americano, em Santiago do Chi-

le, provavelmente durante o mês de setembro do próximo ano. Em vista de ter aumentado o número de reuniões anuais e da constante alta do dólar, fica decidido que se pleiteará na Comissão de Orçamento aumento de verba. Prosseguindo, o Senhor Presidente fala da constituição das delegações às conferências interparlamentares, solicitando a opinião da Comissão Executiva sobre se deve ser nham participado de reuniões ou se integradas por elementos que já tesse deve estabelecer ridizio. Resolve a Comissão aceitar proposta do Deputado Oliveira Brito no sentido de haver ridizio integral, abrindo-se exceção para os dois membros do Conselho Interparlamentar um dos quais deverá sempre comparecer às Confe-

rências. Finalizando, o Senhor Presidente fala sobre a reforma do Regimento Interno do Grupo Brasileiro que propõe sejam feitas em mil novecentos e sessenta, ficando os Senhores Deputados Oliveira Brito, Gurgel do Amaral e Franco Montoro incumbidos de estudar proposta de novo regimento, a ser apreciado pela Comissão Executiva e posteriormente aprovado por uma Assembléa Geral. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. E, para constar, eu, Heloisa de Souza-Dantas, no impedimento do Secretário Geral, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente